

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0012/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 12/05/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 06/05/2026 até às 09:00 horas do dia 18/05/2026.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.

ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centavo (R\$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:31 horas do dia 18/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 desde Edital.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Haverá apresentação de amostras em formato digital, após a disputa de lances, conforme cláusula décima primeira deste Edital, dos itens indicados em Termo de Referência.

ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP. Para o item n. 175, não será aplicado nenhum benefício, pois seu valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Franciele Verginia Civiero

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Solange Zanetti

Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	CONJUNTO	AGARRAS DE ESCALADA INFANTIL. FABRICADAS EM POLICARBONATO OU RESINA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR FIXADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29124)
2	PAR	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA. LISTRADA NAS CORES BRANCO E VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29125)
3	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. SEM ESFERA. DEVE ACOMPANHAR CORDÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22945)
4	UNIDADE	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA TAMANHO ADULTO. DIÂMETRO INTERNO DE 85 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33162)
5	UNIDADE	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA TAMANHO JUVENIL. DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 75 CM E MÁXIMO DE 81 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33175)
6	KIT	ARGOLAS DE AGILIDADE EM PVC. KIT COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29127)
7	UNIDADE	ARO DE BASQUETE COM MOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22946)
8	UNIDADE	ARO DE BASQUETE FIXO. MODELO DUPLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29128)
9	UNIDADE	BAMBOLÊ DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 6 E NO MÁXIMO 8 PEÇAS DESMONTÁVEIS. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33254)
10	KIT	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 75 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ESPESSURA. SEM EMENDAS. KIT COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33255)
11	KIT	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 60 CM E NO MÁXIMO 63 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 1,7 CM DE ESPESSURA. SEM EMENDAS. KIT COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33256)
12	UNIDADE	BANCO SUPINO REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29227)
13	CONJUNTO	BANDEIRA DE ESCANTEIO COM HASTE. BASE COM MOLAS. CONJUNTO COM 4 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33382)
14	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33252)
15	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33253)
16	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33183)
17	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29134)
18	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29135)
19	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33184)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
20	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29218)
21	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29219)
22	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33185)
23	UNIDADE	BANDEIRA VERMELHA COM HASTE PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BANDEIRA DE 35 X 32 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33381)
24	UNIDADE	BARREIRA DE PVC PARA TREINAMENTO COM 40 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22951)
25	UNIDADE	BARREIRA REGULÁVEL PARA TREINAMENTO COM 4 AJUSTES DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22952)
26	UNIDADE	BICICLETA FEMININA OU UNISSEX SEM MARCHA. ARO 26. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33195)
27	KIT	BOLA BICO DE JACA. KIT COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23030)
28	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE 3X3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33428)
29	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22764)
30	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22953)
31	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22765)
32	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 10. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29139)
33	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 12. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29140)
34	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 14. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29141)
35	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29142)
36	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 8. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29143)
37	UNIDADE	BOLA DE ESPIROBOL EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22771)
38	EMBALAGEM	BOLA DE FRESCOBOL Nº3. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29144)
39	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO EM POLIURETANO OU PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22772)
40	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO PARA ORIENTAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33186)
41	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. TERMOFUSIONADA OU COSTURADA. COM NO MÍNIMO 8 GOMOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33426)
42	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23851)
43	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29145)
44	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TOPPER SAMBA VELOCITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33163)
45	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22954)
46	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29147)
47	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29148)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
48	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29149)
49	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33427)
50	UNIDADE	BOLA DE FUTEVÔLEI. FABRICADA EM POLIURETANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22960)
51	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 100. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33164)
52	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33165)
53	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 200. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33166)
54	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL SUB 13. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22775)
55	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22955)
56	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23837)
57	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. SEM COSTURA. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22776)
58	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM PVC OU VINIL. PESO DE 300G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29153)
59	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM PVC OU VINIL. PESO DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29154)
60	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO OU PVC. TAMANHO 0. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33385)
61	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22777)
62	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29155)
63	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29156)
64	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL MIRIM COM REVESTIMENTO EM PVC. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22957)
65	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33167)
66	EMBALAGEM	BOLA DE PEBOLIM MACIÇA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33429)
67	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29157)
68	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33168)
69	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU PVC. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22779)
70	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29159)
71	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29160)
72	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA V200W. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33169)
73	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL RECREATIVA CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23849)
74	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL TIPO SOFT CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29163)
75	TUBO	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E REVESTIDA COM FELTRO. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 03 (TRÊS) BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22781)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
76	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM ESPUMA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23852)
77	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 1 ESTRELA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33170)
78	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 3 ESTRELAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33171)
79	UNIDADE	BOLSA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA COM ALÇA DE OMBRO E DE MÃO PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 RAQUETES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33209)
80	UNIDADE	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33178)
81	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33179)
82	UNIDADE	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (DUPLA AÇÃO). MANGUEIRA DE BORRACHA. DEVE INCLUIR AGULHA EM LIGA DE ZINCO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33172)
83	UNIDADE	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23033)
84	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM NEOPRENE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22784)
85	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM POLIÉSTER E ELASTODIENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22785)
86	UNIDADE	CADEIRA PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33377)
87	UNIDADE	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29259)
88	UNIDADE	CAPA COM ALÇA PARA RAQUETE DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23854)
89	UNIDADE	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 BOLAS DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22961)
90	UNIDADE	CARRINHO MANUAL PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33177)
91	UNIDADE	COLA PARA HANDEBOL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22962)
92	UNIDADE	COLCHÃO SARNEIGE COM DIMENSÕES DE 1,90 X 1,25 X 0,06 M FABRICADO EM ESPUMA AGLOMERADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22786)
93	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA DE POLIURETANO DOBRÁVEL. FORRADO EM NAPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22787)
94	KIT	COLETE TIPO DUPLA FACE. TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY. DEVE POSSUIR ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO ÚNICO ADULTO. KIT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22788)
95	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR. DIGITAL. PORTÁTIL SEM FIO. PARA ENCHER BOLAS E PNEU DE BICICLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33378)
96	KIT	CONE DE DEMARCAÇÃO TIPO CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL OU POLÍMERO SILICONADO. KIT COM 10 CONES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22789)
97	UNIDADE	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES EM PVC. ALTURA DE 50CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29165)
98	UNIDADE	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES EM PVC. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM E MÁXIMA DE 24 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29166)
99	UNIDADE	CORDA NAVAL COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 40 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33176)
100	UNIDADE	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29167)
101	UNIDADE	CORDA PARA PULAR COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29168)
102	UNIDADE	CORDA PARA PULAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,75 METROS E MÁXIMO DE 3 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23484)
103	ROLO	CORDA PARA RAQUETE DE BADMINTON. CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE NYLON. ESPESSURA DE 0.07MM. ROLO COM 200 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29257)
104	UNIDADE	CORDA TRANÇADA EM PET COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 10MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29169)
105	UNIDADE	CRONÔMETRO PROFISSIONAL ELETRÔNICO. COM NO MÍNIMO 10 MEMÓRIAS DE VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA. PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS. VISOR LCD DIGITAL COM 3 LINHAS. FORMATO DA HORA 12/24. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33173)



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
106	UNIDADE	DISCO DE FRISBEE EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22793)
107	CONJUNTO	DISCOS DE VELCRO. CONJUNTO COM 2 DISCOS E 1 BOLA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33196)
108	UNIDADE	ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA REDONDO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29223)
109	UNIDADE	ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA, TIPO TUBO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160CM E MÁXIMO DE 170 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM E MÁXIMO DE 7CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22794)
110	UNIDADE	ESTILETE PARA FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. COMPRIMENTO DE 55 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29170)
111	UNIDADE	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA EM CETIM BRILHANTE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29171)
112	KIT	FITAS DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA. KIT CONTENDO 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E NO MÍNIMO 6 ESTACAS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22963)
113	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 12 BOLAS E 2 BOLINS. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,150kg E MÁXIMO DE 1,7kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29172)
114	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 12 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 900g E MÁXIMO DE 950g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29173)
115	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,150kg E MÁXIMO DE 1,7kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29174)
116	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,390kg E MÁXIMO DE 1,450kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33410)
117	JOGO	JOGO DE BOCHA DE PRAIA (TEJO ARGENTINO). COMPOSTO POR 13 DISCOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29175)
118	JOGO	JOGO DE BOCHA PARALÍMPICA COMPOSTO POR 13 BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29176)
119	JOGO	JOGO DE FRESCOBOL COMPOSTO POR DUAS RAQUETES DE MADEIRA E UMA BOLINHA DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29177)
120	JOGO	JOGO DE TACO/BETS. COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA COM CABO EMBORRACHADO, 2 CASINHAS EM MADEIRA FORMANDO TRIPE E 1 BOLINHA DE BORRACHA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33257)
121	KIT	KIT BADMINTON COM NO MÍNIMO 2 RAQUETES, 2 PETECAS, REDE, SUPORTE E BOLSA DE ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22796)
122	KIT	KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 3 MASTROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29217)
123	KIT	KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 5 MASTROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29216)
124	KIT	KIT ESPIROBOL COMPOSTO POR POSTE, CORDA E BOLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33194)
125	KIT	KIT SLACKLINE COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTETOR BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29179)
126	KIT	KIT SLACKLINE COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTETOR BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22798)
127	KIT	KIT VÔLEI INFANTIL PORTÁTIL DESMONTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29180)
128	UNIDADE	LINHA DE MOVIMENTO Nº1 COM NO MÍNIMO 62 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22799)
129	PAR	MAÇA CONECTÁVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29181)
130	UNIDADE	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. CONTADOR ANALÓGICO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 1 KM*. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33181)
131	UNIDADE	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. CONTADOR ANALÓGICO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 10 KM*. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33180)
132	UNIDADE	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33193)
133	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA OU MDF. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,3M X 0,7M X 0,9M (C X L X A). PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS. VARÕES EMBUTIDOS. SISTEMA COLETOR DE BOLAS E BANDEJA EMBUTIDA. JOGO COM NO MÍNIMO DUAS BOLAS INCLUSAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22800)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
134	UNIDADE	MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA COM TAMPO DE 25MM EM MDF. DEVE SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION (ITTF). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29182)
135	UNIDADE	MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL. CONFECCIONADA EM MDP 15MM. COM PÉS DE MADEIRA. ACOMPANHANDO NO MÍNIMO UMA REDE E UM PAR DE SUPORTES PARA REDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22802)
136	UNIDADE	MINI BOLA DE BASQUETE. Nº3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22803)
137	KIT	MINI CONES FURADOS COM BARREIRAS DE AGILIDADE EM PLÁSTICO RÍGIDO E SINALIZADORES. KIT COM 10 CONES, 5 BARREIRAS E 5 SINALIZADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22797)
138	UNIDADE	MINI TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DA TABELA: 45X25CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22804)
139	KIT	MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO. KIT COM DUAS UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22805)
140	PAR	PERNA DE PAU RECREATIVA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E MÁXIMO DE 110 CM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33174)
141	UNIDADE	PETECA COM BASE DE BORRACHA E 4 PENAS SINTÉTICAS OU NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22806)
142	TUBO	PETECA PARA BADMINTON COM SAIA AMARELA CONFECCIONADA EM NYLON E BASE EM CORTIÇA. PESO DE NO MÍNIMO 5,5g E NO MÁXIMO 6g. TUBO COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29258)
143	TUBO	PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO AEROSSENSA 30. TUBO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33189)
144	TUBO	PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO MAVIS 350. TUBO COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33190)
145	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 30MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29184)
146	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29185)
147	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29186)
148	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). MONOCROMÁTICA. DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29187)
149	UNIDADE	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO DE LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29188)
150	UNIDADE	PLACAR MARCADOR DE PONTOS MANUAL.TIPO PASTA FECHADA. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22966)
151	PAR	POSTE PARA VÔLEI DE QUADRA COM CREMALHEIRA. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33191)
152	UNIDADE	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO PARA FUTEBOL. COM TRIPÉ RETRÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29189)
153	UNIDADE	RAQUETE DE PERFORMANCE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM GRAFITE OU TUNGSTÊNIO OU FIBRA DE CARBONO. PESO ENTRE 78 E 88 GRAMAS. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 28 LIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29256)
154	UNIDADE	RAQUETE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PESO ENTRE 92G E 110G. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 20 LIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33210)
155	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA MODELO CLÁSSICA EM MADEIRA. REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS POR BORRACHA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, SENDO UM LADO NA COR PRETA E OUTRO LADO NA COR VERMELHA. FOLHA DE 6MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29190)
156	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE QUADRA. TAMANHO ADULTO. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E/OU FIBRA DE CARBONO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33188)
157	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE QUADRA. TAMANHO INFANTIL. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33187)
158	PAR	REDE DE FUTEBOL DE AREIA COM FIO Nº4 EM POLIETILENO OU POLIÉSTER. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29191)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
159	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM FIO Nº4 EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29192)
160	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº6 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33384)
161	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29193)
162	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO. MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33364)
163	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY COM FIO Nº4 EM POLIETILENO 100% VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29194)
164	PAR	REDE DE HANDEBOL COM FIO DE 4MM EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO VIRGEM TRANÇADO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29195)
165	M²	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS COM FIO DE NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 2,5MM. MALHA DE 4x4 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33365)
166	M²	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS COM FIO DE 2 MM EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23853)
167	KIT	REDE DE TÊNIS DE MESA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE E RÉGUA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22970)
168	UNIDADE	REDE DE TÊNIS DE QUADRA COM FIO DE 2MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33182)
169	UNIDADE	REDE DE VÔLEI DE PRAIA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO TORCIDO DE 2MM. COM DUAS FAIXAS EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22971)
170	UNIDADE	REDE DE VÔLEI DE QUADRA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO DE 2.5MM. COM QUATRO FAIXAS EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29196)
171	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE. FIO DE 6MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33383)
172	UNIDADE	REDE RETRÁTIL DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29197)
173	UNIDADE	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FIO DE NYLON TRANÇADO 4MM. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29198)
174	UNIDADE	SKATE INFANTIL MINI CRUISER EM POLIPROPILENO. DEVE SUPORTAR ATÉ 50 KG (OU MAIS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22810)
175	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE COM SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL. ALTURA DA TABELA MONTADA: NO MÍNIMO 3,95M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29199)
176	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL COM POSTE, ARO E REDE. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 3,05M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22811)
177	UNIDADE	TIRO AO ALVO COM VELCRO. DEVE CONTER NO MÍNIMO DOIS DARDOS COM VELCRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22812)
178	PAR	TRAVE DE FUTSAL COM REQUADRO. MEDIDAS 3,00M X 2,00M. ACOMPANHA REDE EM POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33192)
179	UNIDADE	TÚNEL CENTOPEIA SANFONADO COM NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA TUBULAR ARAMADA EM TECIDO BAGUM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22813)

* O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições de habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, lícita e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando

todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

- a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;
- b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
- c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;
- d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

- a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
- b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
- c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:

- a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;
- b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
- d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis, não consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:

I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;

III – não consorciável: órgãos e entidades dos entes da federação que não podem ingressar no CINCATARINA por não estarem previstos como possíveis consorciados no Protocolo de Intenções, mas que tenham firmado

convênio ou outro instrumento congênere com o CINCATARINA devidamente homologado por lei para a participação nos seus registros de preços;

IV – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, a Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), as Associações de Municípios de Santa Catarina – e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – Estão identificados no Protocolo de Intenções os seguintes entes da federação (órgãos participantes consorciados ou consorciáveis, observadas as demais exigências necessárias para os consorciáveis): União, Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iupirimir, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

3.3.2 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
- III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
- IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
- V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
- VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;

- VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
- IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
- X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
- XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.3 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.3.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.3, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.3.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.3 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;
- III – conduzir a sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;
- VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;
- IX – indicar o vencedor do certame;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:

- I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, não consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
- II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:

I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou

II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;

X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:

I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;

II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;

III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:

I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.

II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.

III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:

- a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;
- b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;
- c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;
- d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:

- a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
- b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.
- c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;
- VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

- I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;
- II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

- I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;
- II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e
- IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:

I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;

II – mácula ao certame; e

III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;

V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;

VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;

VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;

VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;

IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;

X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

- I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
- II – evidente inexecutabilidade do preço da proposta;
- III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
- V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

- I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou
- II – for manifestamente inexecutável e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotos que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:

I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;

II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolarão a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e

II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:

I – pré-qualificações de licitantes;

II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;

III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:

I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;

II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;

III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;

V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;

VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

- I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;
- II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou
- III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;
- II – apresentarem preços inexequíveis;
- III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexecutabilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexecutável, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a executabilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria executável.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 – Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta adequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

- I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;
- II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;
- III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

- I – julgamento das propostas;
- II – habilitação ou inhabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inhabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todas as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inhabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

- I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;
- II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

- I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;
- II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou
- III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

- I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;
- II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou
- III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

- I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;
- II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
- II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

- I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;
- II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:

- I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis;
- II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;
- III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e
- IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;

II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou

III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
- ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
- ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;
- ANEXO X – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f9688301807>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69f9688301807>



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por fomentar a prática de atividades físicas e competições esportivas decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda, comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, justificou-se que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de Materiais Esportivos, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de "carona" e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – "DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS".

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Materiais Esportivos, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados

ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas. Para alguns itens, foram indicadas marcas e modelos específicos por se tratar de padrões específicos exigidos para uso em campeonatos realizados no estado de Santa Catarina. Já para os demais itens, foram descritas apenas especificações técnicas mínimas, sem vinculação a marcas e modelos. Em todos os casos, buscou-se assegurar a ampla concorrência, sem direcionamentos indevidos.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas suas folhas de dados, nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 – Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.2.1 – Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.2 – Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – O CINCATARINA, nos termos do § 6º do art. 149 de sua Resolução n. 400/2025, na condição de órgão gerenciador, estimou quantitativo em seu nome para atendimento de:

I – suas demandas internas;

II – demanda dos órgãos participantes por bens incluídos na licitação após o procedimento público de intenção de registro de preços.

3.3.4 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1027	CONJUNTO	AGARRAS DE ESCALADA INFANTIL. FABRICADAS EM POLICARBONATO OU RESINA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR FIXADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29124)
2	1282	PAR	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA. LISTRADA NAS CORES BRANCO E VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29125)
3	5611	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. SEM ESFERA. DEVE ACOMPANHAR CORDÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22945)
4	1760	UNIDADE	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA TAMANHO ADULTO. DIÂMETRO INTERNO DE 85 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33162)
5	3132	UNIDADE	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA TAMANHO JUVENIL. DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 75 CM E MÁXIMO DE 81 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33175)
6	3986	KIT	ARGOLAS DE AGILIDADE EM PVC. KIT COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29127)
7	923	UNIDADE	ARO DE BASQUETE COM MOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22946)
8	980	UNIDADE	ARO DE BASQUETE FIXO. MODELO DUPLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29128)
9	9900	UNIDADE	BAMBOLÊ DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 6 E NO MÁXIMO 8 PEÇAS DESMONTÁVEIS. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33254)
10	6555	KIT	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 75 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ESPESSURA. SEM EMENDAS. KIT COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33255)
11	8782	KIT	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 60 CM E NO MÁXIMO 63 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 1,7 CM DE ESPESSURA. SEM EMENDAS. KIT COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33256)
12	312	UNIDADE	BANCO SUPINO REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29227)
13	321	CONJUNTO	BANDEIRA DE ESCANTEIO COM HASTE. BASE COM MOLAS. CONJUNTO COM 4 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33382)
14	1376	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33252)
15	3213	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33253)
16	950	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33183)
17	1357	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29134)
18	3168	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29135)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
19	905	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33184)
20	1511	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29218)
21	3959	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29219)
22	945	UNIDADE	BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33185)
23	229	UNIDADE	BANDEIRA VERMELHA COM HASTE PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BANDEIRA DE 35 X 32 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33381)
24	3804	UNIDADE	BARREIRA DE PVC PARA TREINAMENTO COM 40 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22951)
25	5209	UNIDADE	BARREIRA REGULÁVEL PARA TREINAMENTO COM 4 AJUSTES DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22952)
26	425	UNIDADE	BICICLETA FEMININA OU UNISSEX SEM MARCHA. ARO 26. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33195)
27	4685	KIT	BOLA BICO DE JACA. KIT COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23030)
28	1483	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE 3X3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33428)
29	4096	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22764)
30	3012	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22953)
31	6679	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22765)
32	14744	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 10. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29139)
33	13693	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 12. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29140)
34	11910	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 14. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29141)
35	11457	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29142)
36	11495	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 8. MATRIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29143)
37	1854	UNIDADE	BOLA DE ESPIROBOL EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22771)
38	4957	EMBALAGEM	BOLA DE FRESCOBOL Nº3. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29144)
39	1450	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO EM POLIURETANO OU PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22772)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
40	1891	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO PARA ORIENTAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33186)
41	406	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. TERMOFUSIONADA OU COSTURADA. COM NO MÍNIMO 8 GOMOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33426)
42	4136	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23851)
43	5359	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29145)
44	1821	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TOPPER SAMBA VELOCITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33163)
45	4253	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22954)
46	3839	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29147)
47	3620	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29148)
48	3394	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29149)
49	502	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33427)
50	2908	UNIDADE	BOLA DE FUTEVÔLEI. FABRICADA EM POLIURETANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DA DADOS (CIN 22960)
51	2376	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 100. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33164)
52	2893	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33165)
53	2737	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 200. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33166)
54	7390	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL SUB 13. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22775)
55	5725	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 22955)
56	4382	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23837)
57	3858	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. SEM COSTURA. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22776)
58	2464	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM PVC OU VINIL. PESO DE 300G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29153)
59	1666	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM PVC OU VINIL. PESO DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29154)
60	1658	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO OU PVC. TAMANHO 0. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33385)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
61	4501	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22777)
62	3478	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29155)
63	3597	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29156)
64	3782	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL MIRIM COM REVESTIMENTO EM PVC. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22957)
65	3320	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33167)
66	384	EMBALAGEM	BOLA DE PEBOLIM MACIÇA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33429)
67	4649	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29157)
68	997	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33168)
69	3247	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU PVC. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22779)
70	6643	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29159)
71	6065	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29160)
72	1696	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA V200W. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33169)
73	9117	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL RECREATIVA CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23849)
74	4981	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL TIPO SOFT CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29163)
75	5563	TUBO	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E REVESTIDA COM FELTRO. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 03 (TRÊS) BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22781)
76	2852	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM ESPUMA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23852)
77	12495	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 1 ESTRELA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33170)
78	9148	EMBALAGEM	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 3 ESTRELAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33171)
79	495	UNIDADE	BOLSA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA COM ALÇA DE OMBRO E DE MÃO PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 RAQUETES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33209)
80	1879	UNIDADE	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33178)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
81	1008	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33179)
82	5047	UNIDADE	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (DUPLA AÇÃO). MANGUEIRA DE BORRACHA. DEVE INCLUIR AGULHA EM LIGA DE ZINCO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33172)
83	2137	UNIDADE	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23033)
84	1389	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM NEOPRENE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22784)
85	1178	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM POLIÉSTER E ELASTODIENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22785)
86	170	UNIDADE	CADEIRA PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33377)
87	1689	UNIDADE	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29259)
88	520	UNIDADE	CAPA COM ALÇA PARA RAQUETE DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23854)
89	1167	UNIDADE	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 BOLAS DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22961)
90	241	UNIDADE	CARRINHO MANUAL PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33177)
91	431	UNIDADE	COLA PARA HANDEBOL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22962)
92	2671	UNIDADE	COLCHÃO SARNEIGE COM DIMENSÕES DE 1,90 X 1,25 X 0,06 M FABRICADO EM ESPUMA AGLOMERADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22786)
93	22711	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA DE POLIURETANO DOBRÁVEL. FORRADO EM NAPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22787)
94	6024	KIT	COLETE TIPO DUPLA FACE. TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY. DEVE POSSUIR ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO ÚNICO ADULTO. KIT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22788)
95	553	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR. DIGITAL. PORTÁTIL SEM FIO. PARA ENCHER BOLAS E PNEU DE BICICLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33378)
96	14834	KIT	CONE DE DEMARCAÇÃO TIPO CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL OU POLÍMERO SILICONADO. KIT COM 10 CONES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22789)
97	14650	UNIDADE	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES EM PVC. ALTURA DE 50CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29165)
98	20435	UNIDADE	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES EM PVC. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM E MÁXIMA DE 24 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29166)
99	1248	UNIDADE	CORDA NAVAL COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 40 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33176)
100	3436	UNIDADE	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29167)
101	5855	UNIDADE	CORDA PARA PULAR COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29168)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
102	10538	UNIDADE	CORDA PARA PULAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,75 METROS E MÁXIMO DE 3 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23484)
103	400	ROLO	CORDA PARA RAQUETE DE BADMINTON. CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE NYLON. ESPESSURA DE 0.07MM. ROLO COM 200 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29257)
104	1755	UNIDADE	CORDA TRANÇADA EM PET COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 10MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29169)
105	1580	UNIDADE	CRONÔMETRO PROFISSIONAL ELETRÔNICO. COM NO MÍNIMO 10 MEMÓRIAS DE VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA. PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS. VISOR LCD DIGITAL COM 3 LINHAS. FORMATO DA HORA 12/24. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33173)
106	5156	UNIDADE	DISCO DE FRISBEE EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22793)
107	2476	CONJUNTO	DISCOS DE VELCRO. CONJUNTO COM 2 DISCOS E 1 BOLA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33196)
108	4412	UNIDADE	ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA REDONDO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29223)
109	7720	UNIDADE	ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA, TIPO TUBO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160CM E MÁXIMO DE 170 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM E MÁXIMO DE 7CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22794)
110	890	UNIDADE	ESTILETE PARA FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. COMPRIMENTO DE 55 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29170)
111	1974	UNIDADE	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA EM CETIM BRILHANTE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29171)
112	1411	KIT	FITAS DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA. KIT CONTENDO 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E NO MÍNIMO 6 ESTACAS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22963)
113	562	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 12 BOLAS E 2 BOLINS. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,150kg E MÁXIMO DE 1,7kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29172)
114	863	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 12 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 900g E MÁXIMO DE 950g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29173)
115	503	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,150kg E MÁXIMO DE 1,7kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29174)
116	150	JOGO	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,390kg E MÁXIMO DE 1,450kg. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33410)
117	674	JOGO	JOGO DE BOCHA DE PRAIA (TEJO ARGENTINO). COMPOSTO POR 13 DISCOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29175)
118	438	JOGO	JOGO DE BOCHA PARALÍMPICA COMPOSTO POR 13 BOLAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29176)
119	2775	JOGO	JOGO DE FRESCOBOL COMPOSTO POR DUAS RAQUETES DE MADEIRA E UMA BOLINHA DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29177)
120	3099	JOGO	JOGO DE TACO/BETS. COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA COM CABO EMBORRACHADO, 2 CASINHAS EM MADEIRA FORMANDO TRIPE E 1 BOLINHA DE



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			BORRACHA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33257)
121	2915	KIT	KIT BADMINTON COM NO MÍNIMO 2 RAQUETES, 2 PETECAS, REDE, SUPORTE E BOLSA DE ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22796)
122	1002	KIT	KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 3 MASTROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29217)
123	680	KIT	KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 5 MASTROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29216)
124	544	KIT	KIT ESPIROBOL COMPOSTO POR POSTE, CORDA E BOLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33194)
125	801	KIT	KIT SLACKLINE COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTETOR BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29179)
126	656	KIT	KIT SLACKLINE COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTETOR BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22798)
127	772	KIT	KIT VÔLEI INFANTIL PORTÁTIL DESMONTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29180)
128	1117	UNIDADE	LINHA DE MOVIMENTO Nº1 COM NO MÍNIMO 62 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22799)
129	918	PAR	MAÇA CONECTÁVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29181)
130	302	UNIDADE	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. CONTADOR ANALÓGICO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 1 KM*. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33181)
131	190	UNIDADE	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. CONTADOR ANALÓGICO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 10 KM*. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33180)
132	397	UNIDADE	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33193)
133	572	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA OU MDF. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,3M X 0,7M X 0,9M (C X L X A). PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS. VARÕES EMBUTIDOS. SISTEMA COLETOR DE BOLAS E BANDEJA EMBUTIDA. JOGO COM NO MÍNIMO DUAS BOLAS INCLUSAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22800)
134	937	UNIDADE	MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA COM TAMPO DE 25MM EM MDF. DEVE SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION (ITTF). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29182)
135	859	UNIDADE	MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL. CONFECCIONADA EM MDP 15MM. COM PÉS DE MADEIRA. ACOMPANHANDO NO MÍNIMO UMA REDE E UM PAR DE SUPORTES PARA REDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22802)
136	3856	UNIDADE	MINI BOLA DE BASQUETE. Nº3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22803)
137	4375	KIT	MINI CONES FURADOS COM BARREIRAS DE AGILIDADE EM PLÁSTICO RÍGIDO E SINALIZADORES. KIT COM 10 CONES, 5 BARREIRAS E 5 SINALIZADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22797)
138	972	UNIDADE	MINI TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DA TABELA: 45X25CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22804)



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
139	2050	KIT	MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO. KIT COM DUAS UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22805)
140	2620	PAR	PERNA DE PAU RECREATIVA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E MÁXIMO DE 110 CM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33174)
141	13419	UNIDADE	PETECA COM BASE DE BORRACHA E 4 PENAS SINTÉTICAS OU NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22806)
142	5067	TUBO	PETECA PARA BADMINTON COM SAIA AMARELA CONFECCIONADA EM NYLON E BASE EM CORTIÇA. PESO DE NO MÍNIMO 5,5g E NO MÁXIMO 6g. TUBO COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29258)
143	111	TUBO	PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO AEROSSENSA 30. TUBO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33189)
144	194	TUBO	PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO MAVIS 350. TUBO COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33190)
145	16300	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 30MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29184)
146	15616	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29185)
147	7229	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29186)
148	6176	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). MONOCROMÁTICA. DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29187)
149	635	UNIDADE	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO DE LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29188)
150	1494	UNIDADE	PLACAR MARCADOR DE PONTOS MANUAL.TIPO PASTA FECHADA. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22966)
151	594	PAR	POSTE PARA VÔLEI DE QUADRA COM CREMALHEIRA. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33191)
152	351	UNIDADE	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO PARA FUTEBOL. COM TRIPÉ RETRÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29189)
153	464	UNIDADE	RAQUETE DE PERFORMANCE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM GRAFITE OU TUNGSTÊNIO OU FIBRA DE CARBONO. PESO ENTRE 78 E 88 GRAMAS. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 28 LIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29256)
154	2396	UNIDADE	RAQUETE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PESO ENTRE 92G E 110G. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 20 LIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33210)
155	7756	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA MODELO CLÁSSICA EM MADEIRA. REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS POR BORRACHA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, SENDO UM LADO NA COR PRETA E OUTRO LADO NA COR VERMELHA. FOLHA DE 6MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29190)
156	883	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE QUADRA. TAMANHO ADULTO. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E/OU FIBRA DE CARBONO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33188)
157	1007	UNIDADE	RAQUETE PARA TÊNIS DE QUADRA. TAMANHO INFANTIL. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33187)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
158	819	PAR	REDE DE FUTEBOL DE AREIA COM FIO Nº4 EM POLIETILENO OU POLIÉSTER. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29191)
159	1206	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM FIO Nº4 EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29192)
160	604	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº6 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33384)
161	2569	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29193)
162	1284	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO. MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33364)
163	1019	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY COM FIO Nº4 EM POLIETILENO 100% VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29194)
164	621	PAR	REDE DE HANDEBOL COM FIO DE 4MM EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO VIRGEM TRANÇADO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29195)
165	73478	M²	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS COM FIO DE NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 2,5MM. MALHA DE 4x4 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33365)
166	360733	M²	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS COM FIO DE 2 MM EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23853)
167	2707	KIT	REDE DE TÊNIS DE MESA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE E RÉGUA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22970)
168	397	UNIDADE	REDE DE TÊNIS DE QUADRA COM FIO DE 2MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33182)
169	1017	UNIDADE	REDE DE VÔLEI DE PRAIA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO TORCIDO DE 2MM. COM DUAS FAIXAS EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22971)
170	2029	UNIDADE	REDE DE VÔLEI DE QUADRA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO DE 2.5MM. COM QUATRO FAIXAS EM PVC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29196)
171	441	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE. FIO DE 6MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN33383)
172	1779	UNIDADE	REDE RETRÁTIL DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29197)
173	2827	UNIDADE	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FIO DE NYLON TRANÇADO 4MM. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29198)
174	1918	UNIDADE	SKATE INFANTIL MINI CRUISER EM POLIPROPILENO. DEVE SUPORTAR ATÉ 50 KG (OU MAIS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22810)
175	195	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE COM SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL. ALTURA DA TABELA MONTADA: NO MÍNIMO 3,95M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29199)
176	365	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL COM POSTE, ARO E REDE. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 3,05M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22811)
177	4027	UNIDADE	TIRO AO ALVO COM VELCRO. DEVE CONTER NO MÍNIMO DOIS DARDOS COM VELCRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22812)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
178	637	PAR	TRAVE DE FUTSAL COM REQUADRO. MEDIDAS 3,00M X 2,00M. ACOMPANHA REDE EM POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33192)
179	1796	UNIDADE	TÚNEL CENTOPEIA SANFONADO COM NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA TUBULAR ARAMADA EM TECIDO BAGUM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22813)

* O texto "(CIN???)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que os itens nn. 13 (CIN33382), 23 (CIN33381), 28 (CIN33428), 41 (CIN33426) 49 (CIN33427), 60 (CIN33385), 66 (CIN33429), 86(CIN33377), 95 (CIN33378), 116 (CIN33410), 160 (CIN33384), 162 (CIN33364), 165 (CIN33365), 171 (CIN33383) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu, pois, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a itens de materiais esportivos para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (Anexo III do Termo de Referência).

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
- b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
- c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

4.1.4 – A dispensa da exigência da qualificação técnica é intrínseca ao objeto licitado – fornecimento de bens sobre os quais as documentações facultativas dos incisos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 não possuem correlação – e a dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **PORTARIA INMETRO 302/2021** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos;
- II. **PORTARIA INMETRO Nº 258/2020** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas que aprova o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão do Registro e para a cobrança da Taxa de Registro pelo Inmetro.
- III. **ABNT NBR 16286/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Bandeiras - Tecidos Planos e malhas - Requisitos e métodos de ensaio;
- IV. **ABNT NBR 16287/vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Bandeiras - Confecção - Requisitos e métodos de ensaio.

Cumprir destacar que, as demais portarias do INMETRO, leis e normas técnicas pertinentes, deverão ser observadas a depender do item.

4.3. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.3.1 – Para os itens cuja folha de dados fizer menção, será exigido dos licitantes vencedores a apresentação de Certificado e Registro no INMETRO, conforme aplicável, como forma de comprovar que a marca/modelo ofertada atende aos requisitos técnicos e regulamentares necessários à certificação do produto.

4.3.1.1 – A certificação concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atesta que determinado produto está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Portarias do INMETRO nº 563/2016 ou nº 302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir, comprovando a qualidade e requisitos exigidos para os brinquedos. A verificação da certificação pode ser realizada mediante consulta direta ao site do INMETRO, no qual constam os registros de marcas e modelos aprovados, conferindo, assim, credibilidade e transparência às informações relativas à qualidade e segurança dos itens ofertados.

4.3.1.2 – Ademais, o Registro no Inmetro com Status na situação “Ativo” dos produtos, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou outra(s) que vier(em) a substituir é condicionante para a autorização do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional, o qual poderá ser verificado mediante consulta direta ao site do INMETRO – Avaliação da Conformidade – Registro de Objeto – Consultar registros concedidos.

4.3.1.2.1 – A exigência de Registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, embora não tenha sido expressamente prevista no ETP, foi incluída no Termo de Referência com o objetivo de esclarecer e justificar os requisitos já indicados nas folhas de dados, assegurando que os produtos atendam às normas de qualidade e segurança aplicáveis, sem implicar alteração do objeto da contratação, mas apenas seu adequado aperfeiçoamento.

4.3.2 – Ainda, para os itens que exigem o selo FIFA, os mesmos poderão ser comprovados através do selo impresso na bola. A aprovação da entidade se dá através dos selos permitindo a utilização do modelo em competições. Os selos

FIFA indicam que a bola foi testada e aprovada para atender a critérios de desempenho, tamanho, peso, durabilidade, indicando que ela foi submetida a rigorosos testes e aprovação pela entidade máxima do futebol.

4.3.3 – Tais exigências visam assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública foram submetidos a testes rigorosos e estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelas entidades competentes. Essa medida busca mitigar riscos operacionais e financeiros, resguardando o interesse público e garantindo a aplicação eficiente, segura e responsável dos recursos públicos. Assim, a comprovação por meio dos certificados e selos exigidos é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade técnica, promovendo a aquisição de bens regulamentados, confiáveis e aptos ao uso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 – Nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

7.2.1 – Será exigida apresentação de **amostra no formato eletrônico** de todos os itens listados neste Termo de Referência.

7.2.1.1 – As amostras no formato eletrônico deverão ser enviadas através do sistema eletrônico em que se realizar o certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – consideradas apenas em dias úteis – definido pelo agente de contratação, através dos documentos definidos no edital de licitação

7.2.1.2 – Os documentos aceitos para amostragem eletrônica encontram-se descritos no edital.

7.2.1.3 – Na eventual ausência de previsão nas folhas de dados, poderá ser requerida a título de amostra, a apresentação de certificação/documentação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, para aferição da qualidade necessária ao objeto.

7.2.1.3.1 – Estas comprovações são necessárias a fim de atestar que o produto apresentado possui os métodos de fabricação, especificações e características previstas nas respectivas normas, garantindo segurança e qualidade ao usuário. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1.5 – Poderá ser exigida, nos termos do edital, o envio de amostras físicas caso as amostras nos formatos digitais não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.1.2 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.2.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.3 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública



9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

9.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.3 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação, sem exclusão da garantia legal.

9.3.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 meses.

9.3.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à contratante, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário.

9.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à contratada ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3.3.3 – Salvo disposição em contrário referente a algum dos itens, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia.

9.3.3.4 – Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

9.3.3.4.1 – Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.3.3.5 – O tipo de garantia fornecida será através de *mail in*, onde o fornecedor solicitará o encaminhamento do bem para - não sendo caso de substituição - o conserto, indicando, preferencialmente, o local mais próximo de onde o item estiver. O envio será realizado por meio dos Correios ou por transportadora, sendo que o fornecedor instruirá o Órgão Participante como proceder e arcará com todos os custos de transportes (envio e retorno dos bens). Não sendo possível o envio, o conserto ou a substituição dever ser realizado no local em que o bem se encontra com a administração.

9.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo

responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

Considerando a diversidade da natureza de cada produto licitado, observa-se que os métodos de produção se diferenciam de acordo com o material empregado em sua produção, tecnologia aplicada nos processos e objetivo final do produto, dessa forma, não será descrita a produção item a item - com algumas exceções em que se julgou necessário - mas sim de forma que contemple os principais materiais utilizados nessa produção.

MATERIAIS PRODUZIDOS EM POLÍMEROS

Os polímeros são macromoléculas formadas pela repetição de unidades estruturais chamadas monômeros. Essas cadeias longas e encadeadas de monômeros são o resultado de reações químicas de polimerização. A polimerização é o processo químico pelo qual os monômeros se combinam para formar os polímeros. Esses desempenham um papel fundamental em diversas áreas da indústria, sendo utilizados na produção de uma variedade de produtos.

Alguns materiais utilizados na prática esportiva são produzidos com polímeros que podem ser em plástico leve e flutuante, em polietileno de alta densidade, polipropileno, poliestireno rígido, bem como o plástico ABS que é fornecido na forma de grânulos. Como exemplo desses materiais esportivos tem-se o espaguete flutuador de piscina, o frisbee, apitos, cones, agarras de escalada, bambolês, barreiras de agilidade, fitas de marcação, placar marcador de pontos, redes esportivas, entre outros que são moldados para dar a forma desejada, cortados em segmentos e tingidos.

MATERIAIS PRODUZIDOS EM AÇO

O aço carbono é uma liga metálica que consiste principalmente de ferro e carbono. Já o aço inoxidável, é uma liga de ferro, cromo, níquel e outros elementos, dependendo da classe específica de aço inoxidável. A versatilidade do aço permite a fabricação de uma ampla variedade de produtos.

O aço é cortado conforme as dimensões do design do produto e os componentes são soldados para formar a estrutura. Para proteger o material contra corrosão pode-se aplicar um revestimento protetivo, como tinta anticorrosiva ou galvanização. Os postes de espirobol, de basquete e vôlei, trave de futsal, estrutura da bicicleta, medidor de distância com roda são exemplos de materiais esportivos produzidos em aço.

MATERIAIS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO

A antena para rede de vôlei e o estilete para fita de ginástica rítmica são produzidos em fibra de vidro. O vidro é aquecido a altas temperaturas para se tornar líquido e depois é extrudado através de pequenos orifícios para formar os filamentos e então é colocada em um molde com a forma da antena ou do estilete e é submetido ao calor e pressão para endurecer e adquirir a forma desejada.

BOLAS

O processo de fabricação de bolas varia de acordo com a modalidade esportiva e o material escolhido. Por exemplo, os materiais mais utilizados na fabricação de bolas de futebol são os sintéticos, como poliuretano (PU) e PVC (cloreto de polivinila), pois são materiais duráveis, resistentes à água e que proporcionam melhor desempenho. Já as bolas de basquete são feitas a partir de couro genuíno, couro sintético ou borracha de alta qualidade.

No entanto, o processo de fabricação em si é similar, os painéis são cortados a partir dos rolos de material selecionado em uma forma hexagonal ou pentagonal que se encaixam quando costurados juntos. Esses painéis são costurados à mão ou com o auxílio de máquinas. A costura é feita com linhas resistentes para garantir que a bola mantenha sua forma e resistência. Após, uma bexiga de borracha é inserida no interior da bola e inflada para dar a forma esférica e a pressão do ar é ajustada para atender às especificações desejadas.

Especificidade diferente se encontra na fabricação de bolas de tênis, onde o núcleo é moldado a partir de uma mistura de borracha natural e sintética e essa mistura é aquecida e pressionada para formarem conchas. As bolas são coladas e ar comprimido é injetado. Elas são banhadas em cola e revestidas com feltro, náilon ou misturas sintéticas, adicionando peso e ajudando a controlar a bola no ar e no solo. A quantidade de revestimento e a escolha do material dependem das especificações desejadas.

Por fim, as bolas passam por testes de qualidade para garantir os padrões de peso, circunferência, elasticidade, salto e demais especificações de acordo com a modalidade esportiva.

BANDEIRAS

As bandeiras são geralmente feitas de nylon, poliéster ou algodão. O tecido é cortado de acordo com as dimensões e o design da bandeira, e em conformidade com as normas da ABNT.

O design é impresso ou costurado no tecido, o que pode ser feito de várias maneiras, incluindo serigrafia, impressão digital ou costura à mão. Depois que o design é aplicado, a bandeira passa por um processo de acabamento que pode incluir costura das bordas, adição de ilhós e outros acabamentos.

COLCHONETES/COLCHÕES PARA GINÁSTICA

Produzidos em espuma de alta densidade, os materiais selecionados são cortados nas dimensões desejadas para o colchonete, o que pode ser feito usando máquinas de corte especializadas. Possuem revestimentos ou coberturas costurados para proporcionar uma superfície mais resistente e durável. O fechamento pode ser feito com zíper ou velcro.

CRONÔMETRO

A produção de um cronômetro digital eletrônico, envolve um microcontrolador, que é um chip, responsável por controlar as operações desse cronômetro. Outros componentes eletrônicos incluem o cristal oscilador para manter a precisão do tempo, displays LED ou LCD para mostrar os números, botões para controlar as funções, e uma bateria ou outra fonte de energia. Os componentes eletrônicos são soldados em um invólucro resistente o que pode ser feito manualmente ou usando máquinas de montagem automatizadas. O cronômetro passa então por testes para garantir sua precisão e confiabilidade.

CORDA EM PET

A corda fabricada em PET (polietileno tereftalato), é produzida a partir de fibras sintéticas de polímero PET, obtido muitas vezes das garrafas recicladas. O PET é derretido e extrudado para formar filamentos contínuos, processo semelhante à produção de fios têxteis.

Os filamentos extrudados são estirados para aumentar a resistência e, em seguida, texturizados para melhorar a aderência e a maleabilidade.

Para formar a corda, os fios individuais são torcidos juntos dando origem a fios mais grossos. Em alguns casos, os fios podem ser entrelaçados. A quantidade de torção e o método de entrelaçamento podem variar dependendo das características desejadas para a corda.

Por fim, passam por um processo de revestimento para melhorar características como resistência à abrasão, resistência aos raios UV ou resistência a produtos químicos, dependendo da aplicação final.

COLA PARA USO EM JOGOS DE HANDEBOL

As colas de aderência utilizadas pelos atletas de handebol, são geralmente produzidas com resinas naturais, solventes e aditivos. Esses ingredientes são misturados e aquecidos. Após, a cola é resfriada para que endureça até a consistência desejada. Já pronta, é embalada em recipientes adequados, como potes ou tubos.

CARRINHO PARA O TRANSPORTE DE BOLAS

Geralmente os carrinhos para transporte de bolas são compostos de alumínio e nylon. As peças de metal são soldadas para formar a estrutura principal do carrinho. Os demais componentes como suportes (bolsa) que são geralmente em Nylon, rodas e mecanismos de dobragem, são montados nessa estrutura principal. O carrinho pode passar por um processo de pintura ou revestimento para proteger o metal da corrosão e melhorar sua aparência.

RAQUETES

A base de uma raquete de tênis de mesa é geralmente feita de camadas de madeira onde o formato é desenhado utilizando máquinas especializadas ou cortadores manuais, dependendo do método de produção. De acordo com a Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), pelo menos 85% da espessura do material da raquete deve ser feita em madeira natural.

Essa madeira é revestida com borracha que é colada em ambos os lados da raquete sendo que cada lado pode ter uma borracha com características diferentes. A raquete é prensada para garantir que todas as camadas estejam coladas. Após, é lixada obtendo uma superfície lisa e, em alguns casos, é aplicado acabamento protetor, como o verniz. O cabo é adicionado à empunhadura da raquete e pode ser acrescentado uma camada de espuma entre as camadas de madeira para proporcionar maior conforto ao jogador e amortecer a vibração.

Já a produção de raquetes de badminton e de tênis de quadra é um pouco diferente, pois, são fabricadas em material mais leve como grafite, fibra de carbono, alumínio e titânio e a empunhadura é normalmente feita de material sintético, couro ou borracha, além de possuírem cordas que são esticadas e amarradas ao aro.

SLACKLINE

A fita do slackline é geralmente produzida em poliéster ou nylon pela característica de resistência e elasticidade que esses materiais possuem. A fita é cortada no comprimento desejado e as extremidades são reforçadas com costuras robustas garantindo resistência e durabilidade.

A fita é conectada a uma catraca que é usualmente feita em material resistente, como aço ou ligas de alumínio, fabricados por meio de processos de usinagem, que podem incluir corte, perfuração, torneamento e fresagem. Esses processos moldam os materiais conforme o design específico da catraca.

MESA DE PEBOLIM E DE TÊNIS DE MESA

As mesas de pebolim são feitas geralmente em madeira maciça ou MDF, com hastes de aço, composto ou madeira. Os bonecos são fabricados em polipropileno ou alumínio, coloridos para diferenciar os times. Eles são fixados às barras, em posições alternadas, com um grupo de cada cor. Os manípulos, que os jogadores usam para controlar as barras e movimentar os bonecos, são fixados nas extremidades das barras, podem ser feitos de plástico, madeira ou metal.

Já a mesa de tênis de mesa, possui a superfície em placa de fibra de madeira de alta densidade revestida com materiais como melamina e muitas vezes é cortada em duas partes para facilitar o transporte e armazenamento. As marcações de linha são aplicadas com precisão para atender aos regulamentos do esporte.

As pernas e a estrutura podem ser feitas de aço, alumínio ou madeira, dependendo do design e da qualidade desejada. A mesa passa por um processo de acabamento para garantir que todas as partes estejam suavemente polidas e sem arestas afiadas. Ao final, passa por inspeção de qualidade para garantir que segue as regulamentações da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) garantindo que a mesa é adequada para competições oficiais.

TABELAS DE BASQUETE

As tabelas de basquete podem ser feitas de diversos materiais, como acrílico, vidro temperado ou policarbonato que são resistentes a impactos. O tamanho e as dimensões do tabuleiro são regulamentados para atender aos padrões do esporte. São utilizadas máquinas de corte a laser ou outras ferramentas especializadas que garantem a precisão nas dimensões. As bordas do tabuleiro são polidas para obter uma superfície suave e segura para os jogadores, garantindo também que a bola não seja danificada durante o jogo. Após esse processo, é feita a marcação das linhas. As tabelas de basquete também são compostas por um aro fabricado em ferro e pela rede que é feita em fio de 3 a 100% de polipropileno.

PLACAS DE TATAME EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA)

O EVA é um polímero termoplástico que misturado a outros aditivos através de extrusão é aquecido e forçado através de uma matriz para formar a folha contínua. A espessura do material extrusado pode ser ajustada de acordo com o que é desejado.

Após a extrusão, o EVA passa por um processo de expansão, onde é aquecido em temperatura específica e os agentes espumantes fazem com que o material se expanda, criando a textura macia e flexível, característica dos tatames.

Uma vez que o EVA é espumado e resfriado, ele é cortado em placas de tamanho e forma escolhidos. Isso é feito utilizando máquinas de corte a quente ou a frio. Além disso, as bordas das placas podem ser moldadas para se ajustarem perfeitamente umas às outras, o que facilita o encaixe sem a necessidade de fixadores.

Algumas placas de tatame em EVA passam por um processo adicional de tratamento de superfície, como a aplicação de texturas que ajudam a melhorar a aderência e a segurança durante o uso. Isso também pode ajudar a aumentar a durabilidade do produto.

11.3. DISTRIBUIÇÃO

Os materiais esportivos maiores como tabelas de basquete, carrinho de demarcação de campo, traves, postes e mesas de jogos, mesmo que desmontados, necessitam de um veículo de transporte adequado, grande o suficiente para acomodar as caixas de maneira segura. É oportuno que as peças sejam amarradas de forma estável para evitar a queda durante o transporte e que se respeite o limite de empilhamento das caixas para que não danifique a embalagem e o produto. Pode ainda ser utilizado material de enchimento, como papel bolha ou espuma para proteger os materiais contra impactos durante o transporte.

Para grandes eventos esportivos onde serão utilizados equipamentos especializados ou quando será percorrida longas distâncias para a distribuição, recomenda-se contratar serviços profissionais de transporte ou logística.

Quanto aos materiais menores, como as bolas, é importante levar em consideração algumas características específicas, como por exemplo o fato de as bolas de tênis serem muito sensíveis às variações de temperatura, e por esse motivo necessitam ser transportadas e armazenadas ao abrigo do calor. As bolas das demais modalidades, por vezes são transportadas murchas até o destino, onde serão infladas, sendo necessário cuidado para que não rasgue o material durante o trajeto, comprometendo o objeto.

No que se refere aos demais materiais esportivos, o transporte segue cuidados similares como respeitar o número máximo de empilhamento de caixas, proteger o produto das intempéries, calor, umidade e danos físicos.

11.4. USO

Os materiais esportivos são utilizados em jogos escolares, atividades de educação física, de condicionamento físico, recreação, escaladas, campeonatos, competições, torneios, treinamentos e demais atividades coletivas ou individuais. Auxiliam na coordenação motora, equilíbrio, desenvolvimento cognitivo, trabalho em equipe, organização e melhora do condicionamento físico.

Cada material possui instruções específicas de uso, sendo fundamental observar e respeitar as limitações - especialmente quanto ao peso suportado, como ocorre no caso do skate e da bicicleta - a fim de garantir a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

11.5. MANUTENÇÃO

Materiais em fibra de vidro: é necessário ter cuidado para que não caiam no chão ou batam em outros objetos pois pode danificar a fibra de vidro. É recomendado que a limpeza seja realizada com pano úmido e detergente suave, evitando o uso de produtos químicos agressivos.

Apito: após o uso, é importante limpar a parte interna do apito com escova macia e desinfetar utilizando um pano com álcool. Dessa forma evita-se o crescimento de bactérias e fungos que reduzem a vida útil do apito e que podem ser nocivos à saúde.

Bandeiras: como as bandeiras podem acumular poeira e sujeira ao longo do tempo, podem ser lavadas com água morna e sabão neutro, evitando o uso de alvejantes pois podem danificar o tecido. Após a lavagem, deixar secando ao ar livre. Quando não estiverem em uso, é recomendado o armazenamento em locais onde não precisem ser dobradas.

Bolas: as bolas necessitam ser calibradas utilizando as bombas de ar para manter o desempenho adequado, além de local seco e ventilado para o armazenamento. É importante utilizar cada bola de acordo com a modalidade e seguir a recomendação do fabricante quanto ao tipo de quadra e faixa etária para a qual é indicada.

Cola para uso em jogos de handebol: é importante limpar bem as bolas que tiveram contato com a cola, removendo o acúmulo de resíduos para garantir a aderência adequada. Sempre fechar bem a embalagem da cola após o uso para evitar a evaporação dos solventes.

Colchonetes: recomenda-se a higienização com álcool após cada utilização retirando suor e gordura. Abrigar do sol e calor.

Redes: os efeitos do sol e da chuva podem desgastar as fibras, por esse motivo é recomendado que sejam guardadas após o uso caso a rede seja utilizada em local externo.

Raquetes: é recomendado limpar as raquetes após a utilização com uma esponja macia e secar com pano que não solte fiapos. Para a raquete de badminton, que possui cordas, pode ser utilizado uma escova de cerdas macias para limpar delicadamente entre as cordas. Guardar seca e abrigada do calor, poeira e umidade.

Mesas de jogos esportivos: Utilizar um pano úmido com detergente neutro para remoção de suor e gordura após as partidas. Secar com pano bem seco que não solte fiapos. Para a mesa de Pebolim limpar com uma flanela seca, não utilizar panos úmidos na parte em madeira. É recomendado lubrificar os manetes com spray lubrificante ou vaselina em pasta. Quanto aos bonecos e a bola podem ser limpos com pano umedecido. A limpeza prolonga a vida útil da mesa e mantém o funcionamento adequado.

Tabelas de basquete: é importante limpar regularmente a tabela para remover poeira, sujeira e detritos. Utilizando um pano macio e água morna com sabão suave. Se a tabela estiver ao ar livre, pode-se utilizar uma capa protetora para proteger da exposição ao sol, chuva e outras intempéries. Importante ainda, verificar se todos os parafusos e fixações estão apertados para garantir a estabilidade da tabela. Substituir molas ou redes danificadas conforme necessário.

Cronômetro: é indicada a calibração periódica, de acordo com a recomendação do fabricante, bem como manter longe do sol, calor e umidade para não prejudicar os componentes eletrônicos.

Skate Mini Cruiser: Recomenda-se, eventualmente, retirar as rodas com chave apropriada para realizar a limpeza dos rolamentos, não deixando acumular sujeira que possa prejudicar o desempenho do skate ou até mesmo ocasionar acidentes.

Agarras de Escalada: Detergente suave e água morna são indicados para a limpeza. Caso estejam com acúmulo excessivo de sujeira, recomenda-se utilizar escova com cerdas duras. Substituir as agarras que pareçam comprometidas com sinais de rachaduras ou desgaste excessivo.

Bicicleta: Recomendado lubrificar a corrente, calibrar os pneus regularmente e observar o desgaste das pastilhas de freio ao longo do tempo. Evitar exposição prolongada ao sol e à chuva.

Carrinho manual de demarcação de campo: É necessário esvaziar completamente o reservatório após cada utilização, removendo resíduos de cal ou tinta, limpar com pano ou água e secar bem antes de guardar para evitar oxidação. A manutenção adequada é essencial para garantir traços uniformes, economia de material e maior durabilidade do equipamento.

Medidor de distância com roda: Remover poeira, areia, barro e resíduos acumulados na roda após cada utilização. Guardar o equipamento na bolsa ou capa protetora. Importante não utilizar o equipamento como apoio ou para sustentar peso.

Quanto aos demais itens, é necessário zelar pela limpeza e conservação, de modo que, após a utilização os equipamentos sejam limpos e armazenados em locais apropriados até a próxima utilização.

11.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Mesmo com a diversidade de materiais esportivos licitados, a destinação final é similar para todos os itens. Recomenda-se verificar a possibilidade de doação dos objetos que estão desgastados, mas que ainda estejam em condições de funcionamento e uso. Caso não seja possível, verificar junto ao município se há sistema de coleta tanto para reciclagem quanto para o reaproveitamento dos materiais, pois é comum a reutilização como matéria prima para outros objetos, como o aproveitamento dos itens em madeira para construção de paletes e peças de artesanato.

Cuidado especial deve ser empregado no descarte do cronômetro, placar eletrônico de led e calibrador digital de bolas. É indicado remover a bateria ou as pilhas e levá-las aos pontos de coleta para que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias possam fazer a logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. Uma vez sem a bateria, é recomendado procurar instalações de reciclagem eletrônica na região para o descarte adequado dos itens ou verificar junto ao fabricante se possui programas de devolução ou reciclagem, pois, alguns fabricantes têm iniciativas para reciclar os produtos eletrônicos antigos de maneira ambientalmente correta.

11.7 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO – DEMANDA POR MARCAS ESPECÍFICAS.

BOLAS DE FUTSAL DA MARCA PENALTY (modelos max 100, max 200 e max 1000): essa marca e esses modelos, são oficiais para uso nos campeonatos em Santa Catarina, conforme regulamento específico da Federação Catarinense de Futebol de Salão expedido em comunicado nº 05/2024 no dia 22 de fevereiro de 2024 pelo Presidente da Federação Catarinense de Futebol de Salão e renovado para 2026, não podendo ser de marca similar ou de qualidade superior.

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MARCA TOPPER (modelo “samba velocity pro”): essa marca e esse modelo são oficiais para uso nos campeonatos de futebol de campo em Santa Catarina, conforme determinação da Resolução de Diretoria nº 01/2026, não podendo ser de marca similar ou de qualidade superior.

BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA (modelo BV550): essa marca e esse modelo são oficiais para uso nos campeonatos em Santa Catarina conforme Nota Oficial nº 011/2026, não podendo ser de marca similar ou de qualidade superior.

BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA (modelo V200W) essa marca e esse modelo são oficiais para uso nos campeonatos em Santa Catarina conforme Nota Oficial nº 011/2026, não podendo ser de marca similar ou de qualidade superior.

PETECAS DE BADMINTON MARCA YONEX (modelos Aerosensa 30 e Mavis 350): essa marca e esses modelos são oficiais para uso nas competições em Santa Catarina conforme Resolução nº 01/2026 da Federação Catarinense de Badminton, não podendo ser de marca similar ou de qualidade superior.

Os regulamentos e diretrizes citadas constam anexo a esse TR e são cumpridos em suas respectivas modalidades. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, conforme dispõe o art. 41 o seguinte respaldo:

Art.41: No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Treinar para campeonatos com a mesma bola que será utilizada no dia da competição é fundamental para garantir desempenho, segurança e confiança dos atletas. Cada bola possui peso, circunferência e calibragem específicos, conforme a modalidade, dessa forma pequenas diferenças na pressão ou no material alteram a velocidade do passe, potência do chute ou arremesso exigindo adaptação técnica por parte dos atletas.

Foi exigida do Ente Consorciado a apresentação de declaração formal que comprove sua participação em competições estaduais, como condição para a liberação do item de marca específica. As declarações estão anexadas a este Termo de Referência.

Ressalta-se a existência de diversas empresas no mercado e de outros processos licitatórios que fornecem as bolas e petecas destas marcas, o que permite a disputa pelo item não limitando em nenhum deles a um fornecedor exclusivo.

Florianópolis, 23 de abril de 2026.

Caiane Arceno
Analista Técnico IV.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FNDERECO COMERCIAL :

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

2 – PRECO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

_____**<CIDADE>**_____(UF),_____**< DATA>**_____

Assinatura do representante da empresa

5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1027	CONJUNTO	AGARRAS DE ESCALADA INFANTIL. FABRICADAS EM POLICARBONATO OU RESINA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR FIXADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29124)			
2	1282	PAR	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA. LISTRADA NAS CORES BRANCO E VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN29125)			
3	5611	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. SEM ESFERA. DEVE ACOMPANHAR CORDÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22945)			
...	...	...	...			
TOTAL – R\$						

Local e Data_____
Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA****1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço” e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pdfs/668301807



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0012/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0023/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através convênio ou outro instrumento congênera devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;

II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;

III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;

IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;

II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;

III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;

II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os



princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis; ou
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

- I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
- II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:

- I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
- II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por

fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

- III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes



8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
 - a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
 - a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
 - a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.
V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registradas, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual

deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exige o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou

II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0012/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0023/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						
Total Global (R\$):						

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
....		
....		
....		
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/ata-055f8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/pdfs/688301807>



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0012/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0023/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP....CIN....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através de convênio ou outro instrumento congênera devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia de de ao dia de de

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

- I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;
- II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

- I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
- II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
- III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
- IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

- I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
- II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
- III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

- I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
- II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
- II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
- II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
- II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.



8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
 - a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
 - a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
 - a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
 - c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.
- V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

- I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
- II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
- III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registradas, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exige o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou

II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0012/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0023/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
....				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Florianópolis (SC), ... / /

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....
(FORNECEDOR).....
 Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

casatrina@luciana.sc.gov.br#documento/1ca06f58eb9b-49a4-b69f-b0268ecedc74.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69f96883018b7>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.

ANEXO VIII

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT.....CIN.....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito, com sede administrativa no endereço, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), Sr.(a), concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....), ... / /

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº....

Presentes de um lado, ..., pessoa jurídica de direito, com sede em, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.4 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.5 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

4.3.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.



4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VI – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

- I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;
- II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis;
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevisíveis ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa



utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0012/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0023/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						

ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		

....		
....		

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....), .../.../....

.....(CONTRATANTE).....
Contratante

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....
.....(FORNECEDOR).....
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse
https://c.cpm.com.br/p68f668301807



ANEXO X

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 29124

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AGARRAS DE ESCALADA INFANTIL. FABRICADAS EM POLICARBONATO OU RESINA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR FIXADORES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Policarbonato ou resina
- 1.2 Formatos variados

2. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 29125**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ANTENA PARA REDE DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA. LISTRADA NAS CORES BRANCO E VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medida: no mínimo 1,80m e no máximo 1,85m.
- 1.2 As antenas devem ser pintadas com faixas intercaladas de 10 cm nas cores vermelho e branco.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22945**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: APITO PROFISSIONAL NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. SEM ESFERA. DEVE ACOMPANHAR CORDÃO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material: plástico ABS atóxico.
- 1.2. Potência sonora de no mínimo 115db.
- 1.3. Medida do cordão: 33 cm. Aceitando variação de +-1cm

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.2 Peso: no mínimo 300g.

2. GARANTIA

2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ppm.com.br/p696966883018b7>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33175**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA TAMANHO JUVENIL. DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 75 CM E MÁXIMO DE 81 CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Plástico rígido. Sem rachaduras, partes cortantes ou deformações.
- 1.2 Peso: no mínimo 250g.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29127**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ARGOLAS DE AGILIDADE EM PVC. KIT COM 12 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: diâmetro de no mínimo 40 cm e no máximo 45 cm.
- 1.2 Deve acompanhar velcro para junção das argolas.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f688301807>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69f688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22946**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ARO DE BASQUETE COM MOLAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material: aço inoxidável ou aço carbono ou ferro.
- 1.2. Deve possuir pintura eletrostática na cor laranja.
- 1.3. Diâmetro interno: 45 cm

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301867>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29128**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ARO DE BASQUETE FIXO. MODELO DUPLO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material: aço inoxidável ou aço carbono ou ferro.
- 1.2. Deve possuir pintura eletrostática na cor laranja.
- 1.3. Diâmetro interno: 46 cm

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagens meramente ilustrativas.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33254**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: BAMBOLÊ DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 6 E NO MÁXIMO 8 PEÇAS DESMONTÁVEIS.
CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: plástico resistente
- 1.2 Diâmetro de 68 a 88 cm
- 1.3 Peças coloridas desmontáveis. No mínimo 6 peças e no máximo 8 peças que quando unidas formam o bambolê.
- 1.4 Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou de captura de tela da pesquisa extraída do site com data de emissão a partir da data de publicação do edital contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado e "status do certificado" com a indicação "Ativo".
- 1.5 O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação "Ativo".

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagens meramente ilustrativas

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS.

- 1.1 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.2 A cor será definida pelo solicitante na contratação.
- 1.3 Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou de captura de tela da pesquisa extraída do site com data de emissão a partir da data de publicação do edital contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado e “status do certificado” com a indicação “Ativo”.
- 1.4 O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação “Ativo”.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.2 A cor será definida pelo solicitante na contratação.
- 1.3 Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou de captura de tela da pesquisa extraída do site com data de emissão a partir da data de publicação do edital contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado e “status do certificado” com a indicação “Ativo”.
- 1.4 O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação “Ativo”.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29227**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANCO SUPINO REGULÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Estrutura em ferro ou aço, com assento e apoio para as costas em espuma de alta densidade revestida por corino. Acabamento dos pés em borracha de alta resistência.
- 1.2 Medidas (reto): no mínimo 104cmx40cmx32 cm
- 1.3 Com no mínimo 5 regulagens de ângulo para as costas e no mínimo 2 regulagens de ângulo para o assento.
- 1.4 Suportar no mínimo 150 kg.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33382**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA DE ESCANTEIO COM HASTE. BASE COM MOLAS. CONJUNTO COM 4 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da bandeira: Poliéster ou poliamida.
- 1.2 Cor da bandeira: vermelha
- 1.3 Haste/mastro em PVC resistente com no mínimo 1,5m de comprimento.
- 1.4 Base e molas em aço inoxidável ou ferro zincado/galvanizado.
- 1.5 Deve conter 4 bandeiras e 4 hastes com mola.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagens meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33252**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33253**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. 2 PANOS. DIMENSÕES DE 90 X 128 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em).

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e a Lei nº 17.308, de 6 de novembro de 2017 que consolida as Leis que dispõem sobre Símbolos Estaduais e Regionais do Estado de Santa Catarina ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e a Lei nº 17.308, de 6 de novembro de 2017 que consolida as Leis que dispõem sobre Símbolos Estaduais e Regionais do Estado de Santa Catarina ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29218**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 1 PANO. DIMENSÕES DE 45 X 64 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

1.1.2 Na contratação será informado o município solicitante para produção da bandeira.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

1.1.2 Na contratação será informado o município solicitante para produção da bandeira específica.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33185**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. 7 PANOS. DIMENSÕES DE 315 X 455 CM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 16286 E ABNT NBR 16287.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Bandeira confeccionada em poliéster ou poliamida. Deve seguir as normas da ABNT NBR 16286 que estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir e ABNT NBR 16287 que estabelece os requisitos de construção e os métodos de ensaio para a confecção de bandeiras de usos interno e externo ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.1.1 A comprovação de que as bandeiras fornecidas atendem aos requisitos estabelecidos nas normas mencionadas deverá ser feita através de declaração formal do fornecedor.

1.1.2 Na contratação será informado o município solicitante para produção da bandeira.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33381**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEIRA VERMELHA COM HASTE PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BANDEIRA DE 35 X 32 CM

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da bandeira: Poliéster ou poliamida.
- 1.2 Dimensão máxima da bandeira de 38x41cm.
- 1.3 Bastão em alumínio ou aço inoxidável com no mínimo 40 cm e no máximo 50 cm.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22951**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARREIRA DE PVC PARA TREINAMENTO COM 40 CM DE ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.2 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22952**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARREIRA REGULÁVEL PARA TREINAMENTO COM 4 AJUSTES DE ALTURA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC ou ABS ou Polipropileno.
- 1.2 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.3 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33195**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BICICLETA FEMININA OU UNISSEX SEM MARCHA. ARO 26.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Quadro e garfo fabricados em aço carbono; Aros fabricados em alumínio; Pedais em plástico com refletor laranja;
- 1.2 Freios tipo V-brake.
- 1.3 Assento ajustável de couro sintético.
- 1.4 Peso suportado: até 90 kg
- 1.5 Com cesto.
- 1.6 A bicicleta deve ser fornecida nova, íntegra, sem avarias, sem sinais de uso ou corrosão, com todos os seus componentes originais.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 6 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 23030**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA BICO DE JACA. KIT COM 12 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1 Fabricado em material emborrachado
- 1.2 Peso mínimo de 110g e máximo de 130g
- 1.3 Circunferência 66 cm a 68 cm
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta
- 1.5 Na contratação o solicitante definirá a cor.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33428**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BASQUETE 3X3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 72 cm e no máximo 74 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 565g e no máximo 650g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.
- 1.4 Câmara em borracha butílica.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22764**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 75 cm e no máximo 78 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 580g e no máximo 650g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Selo de aprovação da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA) ou da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Podendo ser comprovada por selo impresso na bola, por certificado ou outro meio de igual segurança.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22953**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 75 cm e no máximo 78 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 580g e no máximo 650g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22765**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BASQUETE TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha
- 1.2 Medidas: no mínimo 69 cm e no máximo 74 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 440g e no máximo 510g.
- 1.4 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.5 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f688301807>
CIN 22765 - BOLA DE BASQUETE TAMANHO INFANTIL - CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA - COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha.
- 1.2 Medidas: no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 180g e no máximo 200g.
- 1.4 Miolo: substituível

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha.
- 1.2 Medidas: no mínimo 55 cm e no máximo 59 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 250g e no máximo 350g.
- 1.4 Miolo: substituível

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29141**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 14. MATRIZADA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha.
- 1.2 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 71 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 350g e no máximo 420g.
- 1.4 Miolo: substituível

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29142**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 6.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha.
- 1.2 Medidas: no mínimo 31 cm e no máximo 35 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 100g e no máximo 135g.
- 1.4 Miolo: substituível

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29143**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. TAMANHO Nº 8. MATRIZADA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha.
- 1.2 Medidas: no mínimo 38 cm e no máximo 42 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 110g e no máximo 160g.
- 1.4 Miolo: substituível

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22771**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE ESPIROBOL EM PVC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 58 cm e no máximo 62 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 420g e no máximo 450g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29144**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FRESCOBOL Nº3. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: 100% borracha.
- 1.2 Medida: 5 a 6 cm de diâmetro.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22772**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL AMERICANO EM POLIURETANO OU PVC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 69 cm e no máximo 71 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 370g e no máximo 425g
- 1.3 Miolo de borracha, removível.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 62 cm e no máximo 64 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 480g e no máximo 540g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível.
- 1.5 Possuir sistema de quizes internos para orientação sonora.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33426**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. TERMOFUSIONADA OU COSTURADA. COM NO MÍNIMO 8 GOMOS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 68cm e no máximo 70 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 400g e no máximo 440g.
- 1.3 Câmara interna em borracha butílica ou látex.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23851**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 68 cm e no máximo 70 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 400g e no máximo 450g.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c615f8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c615f8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29145**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano
- 1.2 Medidas: no mínimo 64 cm e no máximo 66 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 350g e no máximo 390g.
- 1.4 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.5 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TOPPER SAMBA VELOCITY PRO.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola oficial para uso em competições oficiais promovidas e administradas pela Federação Catarinense de Futebol no ano de 2026, conforme determinação da Resolução nº01/2026 da Federação Catarinense de Futebol.



Imagem meramente ilustrativa

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22954**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 68 cm e no máximo 70 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 410g e no máximo 450g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29147

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: no mínimo 67cm e no máximo 70 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 410g e no máximo 450g
- 1.3 Deve possuir costura à mão ou à máquina.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Deve possuir o selo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) FIFA **BASIC** impresso na bola.



Imagem meramente ilustrativa

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29148**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 68 cm e no máximo 70 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 410g e no máximo 450g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.
- 1.4 Deve possuir costura à mão ou à máquina.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Deve possuir o selo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) QUALITY PRO impresso na bola.



ou



3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29149**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: no mínimo 68cm e no máximo 70cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 410g e no máximo 450g
- 1.3 Deve possuir costura à mão ou à máquina.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Deve possuir o selo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) FIFA **QUALITY** impresso na bola.



Imagem meramente ilustrativa

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33427**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 66 cm e no máximo 69 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 425g e no máximo 450g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22960**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTEVÔLEI. FABRICADA EM POLIURETANO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 68cm e no máximo 70 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 395g e no máximo 450g.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 100.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola para uso nos campeonatos oficiais, conforme regulamento específico da Federação Catarinense de Futebol de Salão para o ano de 2026.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33165**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola para uso nos campeonatos oficiais, conforme regulamento específico da Federação Catarinense de Futebol de Salão para o ano de 2026.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33166**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 200.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola para uso nos campeonatos oficiais, conforme regulamento específico da Federação Catarinense de Futebol de Salão para o ano de 2026.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22775**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL SUB 13. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano
- 1.2 Medidas: no mínimo 55 cm e no máximo 59 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 350g e no máximo 390g.
- 1.4 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.5 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22955**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano
- 1.2 Medidas: no mínimo 61 cm e no máximo 64 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 400g e no máximo 440g.
- 1.4 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.5 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 23837**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. DEVE POSSUIR SELO FIFA BASIC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: no mínimo 62cm e no máximo 64cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 400g e no máximo 440g

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Deve possuir o selo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) **FIFA BASIC** impresso na bola.



Imagem meramente ilustrativa

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22776**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO. SEM COSTURA. DEVE POSSUIR SELO FIFA QUALITY PRO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 61 cm e no máximo 64 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 400g e no máximo 440g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.

2. CERTIFICAÇÃO

2.1 Deve possuir o selo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) QUALITY PRO impresso na bola.



ou



3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29153**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM PVC OU VINIL. PESO DE 300G.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC atóxico ou vinil atóxico.
- 1.2 Medidas: no mínimo 16 cm e no máximo 18 cm de diâmetro.
- 1.3 Deve possuir a superfície lisa e brilhante.
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.5 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC atóxico ou vinil atóxico.
- 1.2 Medidas: no mínimo 18 cm e no máximo 20 cm de diâmetro.
- 1.3 Deve possuir a superfície lisa e brilhante.
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.5 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33385**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO OU PVC. TAMANHO 0. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 46 cm e no máximo 48 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 240g e no máximo 280g.
- 1.3 Câmara interna em borracha butílica.
- 1.4 Superfície externa texturizada.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22777**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano.
- 1.2 Medidas: no mínimo 54 cm e no máximo 56 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 325g e no máximo 375g
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. CERTIFICAÇÃO

2.1 Deve ser aprovada pela **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB)** podendo ser comprovada por selo impresso na bola, por certificado ou outro meio de igual segurança.

3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29155**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 2. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano.
- 1.2 Medidas: no mínimo 54 cm e no máximo 56 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 325g e no máximo 400g
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665188bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665188bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29156**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO. TAMANHO 3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano.
- 1.2 Medidas: no mínimo 58 cm e no máximo 60 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 425g e no máximo 475g.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22957**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL MIRIM COM REVESTIMENTO EM PVC. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano e PVC.
- 1.2 Medidas: no mínimo 50 cm e no máximo 52 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 290g e no máximo 330g
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 33167**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE HANDEBOL MIRIM. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliuretano.
- 1.2 Medidas: no mínimo 49 cm e no máximo 52 cm de circunferência.
- 1.3 Peso: no mínimo 230g e no máximo 330g
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1 Deve ser aprovada pela **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb)** podendo ser comprovada por selo impresso na bola, por certificado ou outro meio de igual segurança.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33429**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE PEBOLIM MACIÇA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: polipropileno ou polietileno de alta densidade ou resina plástica resistente.
- 1.2 Medidas: no mínimo 3,7 cm e no máximo 3,9 cm de diâmetro.
- 1.3 Peso: no mínimo 38g cada bola.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29157**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 68 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 260g e no máximo 280g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.
- 1.5 Com 10, 12 ou 18 gomos (painéis).

2. CERTIFICAÇÃO

2.1 Deve ser aprovada pela **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)** ou pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV)** podendo ser comprovada por selo impresso na bola, por certificado ou outro meio de igual segurança.



Imagem meramente ilustrativa

3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33168**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola oficial para uso em campeonatos catarinenses, conforme determinação da Nota Oficial 011/2026 da Federação Catarinense de Voleibol para o ano de 2026.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22779**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU PVC. COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 64 cm e no máximo 68 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 260g e no máximo 280g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.
- 1.5 Com 12 ou 18 gomos.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29159

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 67 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 260g e no máximo 280g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. CERTIFICAÇÃO

2.1 Deve ser aprovada pela **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)** ou pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV)** podendo ser comprovada por selo impresso na bola, por certificado ou outro meio de igual segurança.



Imagem meramente ilustrativa

3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29160**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA CONFECCIONADA EM POLIURETANO. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 67 cm de circunferência
- 1.2 Peso: no mínimo 260g e no máximo 280g.
- 1.3 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.4 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/1040605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/1040605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33169**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA V200W.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Bola oficial para uso em campeonatos catarinenses, conforme determinação da Nota Oficial 011/2026 da Federação Catarinense de Voleibol para o ano de 2026.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23849**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VOLEIBOL RECREATIVA CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 68 cm de circunferência.
- 1.2 Câmara em vinil ou látex.
- 1.3 Peso: no mínimo 130g e no máximo 230g.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29163**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA DE VOLEIBOL TIPO SOFT CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC).

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 65 cm e no máximo 68 cm de circunferência.
- 1.2 Peso: no mínimo 260g e no máximo 290g.
- 1.3 Miolo: removível e lubrificado.
- 1.4 Câmara: Airbility

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f688301807>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22781**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E REVESTIDA COM FELTRO. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 03 (TRÊS) BOLAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha vulcanizada e feltro.
- 1.2 Medidas: no mínimo 6,3 cm e no máximo 6,8 cm de diâmetro.
- 1.3 Peso: no mínimo 56g e no máximo 59,5g.

2. EMBALAGEM

- 2.1 Embalagem em plástico resistente tipo tubo contendo 3 bolas. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23852**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA EM ESPUMA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) BOLAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Bola indicada para iniciantes ou crianças, confeccionada em espuma.
- 1.2 Peso mínimo de cada bola: 20g.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c615f8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c615f8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33170**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 1 ESTRELA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: acetato de celulóide ou PVC ou ABS.
- 1.2 Medidas: 40mm de diâmetro
- 1.3 Peso: no mínimo 2,7g e no máximo 3g cada bolinha.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33171**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA PARA TÊNIS DE MESA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES 3 ESTRELAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: acetato de celuloide ou PVC.
- 1.2 Medidas: 40mm de diâmetro
- 1.3 Peso: no mínimo 2,7g e no máximo 3g cada bolinha.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33209**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLSA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA COM ALÇA DE OMBRO E DE MÃO PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 RAQUETES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliéster e/ou nylon e poliuretano.
- 1.2 Possuir no mínimo 2 bolsos nas laterais.
- 1.3 Fechamento com zíper.
- 1.4 A alça de ombro deve ser regulável e acolchoada.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33178**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliéster ou nylon.
- 1.2 Medidas mínimas: Altura 60 cm, Largura 40 cm, Profundidade 18 cm
- 1.3 Fechamento com zíper.
- 1.4 Com 2 alças reforçadas.
- 1.5 Cor predominantemente preta ou azul.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33179**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliéster ou nylon.
- 1.2 Medidas mínimas: Comprimento: 38 cm, Altura: 21 cm, Largura: 17cm.
- 1.3 Possuir no mínimo 4 bolsos externos.
- 1.4 Fechamento com zíper.
- 1.5 Com 2 alças reforçadas.
- 1.6 Acompanha no mínimo 1 bisnaga plástica e 1 caixa de isopor.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33172**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (DUPLA AÇÃO). MANGUEIRA DE BORRACHA. DEVE INCLUIR AGULHA EM LIGA DE ZINCO.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Medida da bomba: 40 cm. Aceitando variação de 2 cm.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pdfs/688301867>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 23033**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: plástico
- 1.2 Dimensões: no mínimo 27 cm de comprimento. Aceitando variação de 3 cm.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22784**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM NEOPRENE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: Largura 7-10 cm; Comprimento: 35-37 cm
- 1.2 Ajuste com velcro.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22785**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BRAÇADEIRA DE CAPITÃO. MATERIAL EM POLIÉSTER E ELASTODIENO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliéster 60% e Elastodieno 40%
- 1.2 Medidas: Largura 7-10 cm; Comprimento 33-36 cm.
- 1.3 Ajuste com velcro.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/1046605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/1046605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33377**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CADEIRA PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VÔLEI.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Aço
- 1.2 Dispor de escada para acesso; com apoios laterais para maior segurança do árbitro.
- 1.3 Com rodas para facilitar o transporte.
- 1.4 Pintura eletrostática.
- 1.5 Medidas mínimas de: 2,30x0,90x0,60m. Perfil tubular de 2 polegadas e espessura mínima de 2mm.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Calibrador para todos os tipos de bola.
- 1.2 Visor em LCD.
- 1.3 Botão liga e desliga.
- 1.4 Fonte de alimentação: bateria de lítio.
- 1.5 Acompanhar agulha.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23854**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAPA COM ALÇA PARA RAQUETE DE BADMINTON.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: nylon e/ou poliéster. Pode conter revestimento em poliuretano.
- 1.2 Cor predominante: preto.
- 1.3 Resistente à água.
- 1.4 A alça deve ser ajustável.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22961**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 BOLAS DE FUTEBOL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Altura mínima do carrinho montado: 87 cm
- 1.2 Material: alumínio e nylon

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33177**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CARRINHO MANUAL PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Indicado para delimitação de campo com tinta e/ou látex cal.
- 1.2 Material: aço com pintura eletrostática ou pintura epóxi, ou ainda em pintura plastificada.
- 1.3 Rolo com faixa de demarcação para 12cm de comprimento (pode possuir rolo ajustável para outros tamanhos, sendo o rolo de 12 cm obrigatório).
- 1.4 Capacidade do tanque: 18 litros ou mais.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22962**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLA PARA HANDEBOL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Composição: resina vegetal e/ou dispersão aquosa de resinas. Pode conter óleo mineral. Pode conter agentes antimicrobianos e carbômero.

2. EMBALAGEM

2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. VALIDADE

3.1 validade de no mínimo 6 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/colacao-cin-22962-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/colacao-cin-22962-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22786**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLCHÃO SARNEIGE COM DIMENSÕES DE 1,90 X 1,25 X 0,06 M FABRICADO EM ESPUMA AGLOMERADA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Indicado para atividades que necessitem de amortecimento na aterrissagem, como ginástica artística.
- 1.2 Parte externa revestida em lona impermeável. Fechamento em zíper. Laterais com velcro.
- 1.3 Densidade: 100 kg/m³

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22787

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA DE POLIURETANO DOBRÁVEL. FORRADO EM NAPA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Dimensões: tamanho mínimo de 90X42X2 cm e tamanho máximo de 100X60X4 cm;
- 1.2. Densidade mínima de 28 e máxima de 33 Kg/m³.
- 1.3. Forro deverá conter tratamento antiácaro e antialérgico.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22788**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLETE TIPO DUPLA FACE. TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY. DEVE POSSUIR ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO ÚNICO ADULTO. KIT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: largura mínima de 40cm e máxima de 45 cm. Altura mínima de 62 cm e máxima de 69 cm.
- 1.2 Sem bolsos.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 O colete deverá possuir cores diferentes em cada lado que serão definidas na contratação pelo solicitante.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33378**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COMPRESSOR DE AR. DIGITAL. PORTÁTIL SEM FIO. PARA ENCHER BOLAS E PNEU DE BICICLETA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Visor digital.
- 1.2 Com lanterna.
- 1.3 Pressurização até 150 PSI.
- 1.4 Fonte de alimentação: Bateria interna com no mínimo 2000mAh; recarregável através de USB;
- 1.5 Acompanhar cabo USB, bico para bola e bico para pneu.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagens meramente ilustrativas

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22789**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONE DE DEMARCAÇÃO TIPO CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL OU POLÍMERO SILICONADO. KIT COM 10 CONES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC flexível ou Polímero Siliconado
- 1.2 Medidas mínimas: altura 5 cm e largura de 19 cm
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29165**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES EM PVC. ALTURA DE 50CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC.
- 1.2 Medidas: 50 cm de altura.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>
Cincatarina - SC - Gov.br
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC.
- 1.2 Medidas: no mínimo 23 cm e no máximo 24 cm de altura e no mínimo 13,5 cm e máximo de 15 cm de largura.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33176**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORDA NAVAL COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 40 MM DE ESPESSURA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: polietileno e/ou nylon.
- 1.2 Peso: 7,5 kg. Aceitando variação de 500g.
- 1.3 Deve possuir manopla em borracha.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29167**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: polipropileno multifilamentado.
- 1.2 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.3 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29168**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORDA PARA PULAR COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA.

1. CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 Material da corda: Poliéster ou Poliamida.
- 1.2 Com cabo de madeira ou em material plástico resistente.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4b4-49a4-b69f-b0268ecedc74.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4b4-49a4-b69f-b0268ecedc74.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4b4-49a4-b69f-b0268ecedc74.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 23484**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORDA PARA PULAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,75 METROS E MÁXIMO DE 3 METROS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características mínimas: fabricada em PVC e polipropileno, com no mínimo 2,75 metros e no máximo 3 metros de comprimento e possibilidade de ajuste de tamanho conforme a estatura.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29257**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: CORDA PARA RAQUETE DE BADMINTON. CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE NYLON.
ESPESSURA DE 0.07MM. ROLO COM 200 METROS.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Espessura de 0.07mm e comprimento de 200 metros.
- 1.2 Não será aceito variações nas medidas.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29169**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CORDA TRANÇADA EM PET COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 10MM DE ESPESSURA.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Deve possuir proteção UV para não deteriorar-se com a luz solar direta.

2. GARANTIA

2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33173**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CRONÔMETRO PROFISSIONAL ELETRÔNICO. COM NO MÍNIMO 10 MEMÓRIAS DE VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA. PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS. VISOR LCD DIGITAL COM 3 LINHAS. FORMATO DA HORA 12/24.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Indicado para uso em todos os esportes, possuir hora, data e alarme.

2. EMBALAGEM

2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22793**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DISCO DE FRISBEE EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 21 cm e no máximo 24 cm de diâmetro.
- 1.2 Peso: no mínimo 89g e no máximo 120g.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605188bb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605188bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33196**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DISCOS DE VELCRO. CONJUNTO COM 2 DISCOS E 1 BOLA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material dos discos: plástico e velcro.
- 1.2 Diâmetro dos discos: no mínimo 18cm.
- 1.3 Alça traseira ajustável que se adapta ao tamanho dos dedos de adultos e crianças.
- 1.4 A bolinha deve grudar no disco.
- 1.5 Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou de captura de tela da pesquisa extraída do site com data de emissão a partir da data de publicação do edital contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado e "status do certificado" com a indicação "Ativo".
- 1.6 O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação "Ativo".

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagens meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29223**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA REDONDO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM.

1. CARACTERÍSTICAS

1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.

1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22794**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA, TIPO TUBO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160CM E MÁXIMO DE 170 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM E MÁXIMO DE 7CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Comprimento mínimo de 160 cm e máximo de 170 cm.
- 1.2 Diâmetro mínimo de 6,0 cm e máximo de 7,0 cm.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29170**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESTILETE PARA FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. COMPRIMENTO DE 55 CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Confeccionado em fibra de vidro.
- 1.2 Deve acompanhar capa protetora para transporte e armazenamento.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 30 dias, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29171**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA EM CETIM BRILHANTE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Deve possuir ilhós em uma das extremidades para acoplar o estilete.
- 1.2 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.3 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 30 dias, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22963**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FITAS DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA. KIT CONTENDO 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E NO MÍNIMO 6 ESTACAS PARA FIXAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material das fitas: Polipropileno
- 1.2 Largura mínima das fitas: 4 cm
- 1.3 Material das estacas: em metal galvanizado ou ferro
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.5 A cor será definida pelo solicitante na contratação.
- 1.6 Deve possuir tratamento anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- ## 2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- ## 2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29174**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOLAS E NO MÍNIMO 1 BOLIM. PESO MÍNIMO DE CADA BOLA: 1,150kg E MÁXIMO DE 1,7kg.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Resina sintética
- 1.2 Peso das bolas: no mínimo 1,150kg e no máximo 1,700kg
- 1.3 Peso do bolim: no mínimo 110g e no máximo 130g
- 1.4 Medida das bolas: circunferência de no mínimo 11,5 cm e no máximo 13 cm.
- 1.5 Jogo composto por 8 bolas, sendo 4 de cada cor e 1 bolim na cor branca.
- 1.6 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.7 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Resina sintética
- 1.2 Peso do bolim: no mínimo 110g e no máximo 130g
- 1.3 Medida das bolas: circunferência de no mínimo 12,6cm e no máximo 13 cm.
- 1.4 Jogo composto por 8 bolas, sendo 4 de cada cor e 1 bolim na cor branca.
- 1.5 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.6 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29175**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JOGO DE BOCHA DE PRAIA (TEJO ARGENTINO). COMPOSTO POR 13 DISCOS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Composto por 12 discos maiores, sendo 6 de cada cor e 1 disco menor de uma terceira cor.
- 1.2 Material plástico resistente
- 1.3 Medida dos discos maiores: 11 cm de diâmetro
- 1.4 Medida do disco menor (bolim): 6 cm de diâmetro
- 1.5 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.6 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29176**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JOGO DE BOCHA PARALÍMPICA COMPOSTO POR 13 BOLAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: bolas em couro ou couro sintético e enchimento com grânulos plásticos.
- 1.2 Peso das bolas: 275g – aceitando variação de 12g.
- 1.3 Medida das bolas: 25 a 27 cm de circunferência.
- 1.4 Cores: 6 bolas vermelhas, 6 bolas azuis e 1 bola branca.
- 1.5 Acompanha bolsa para transporte.

2. EMBALAGEM

- 2.1 O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29177**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JOGO DE FRESCOBOL COMPOSTO POR DUAS RAQUETES DE MADEIRA E UMA BOLINHA DE BORRACHA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Raquetes de madeira com cabo emborrachado ou cabo com revestimento em EVA.
- 1.2 Medidas mínimas das raquetes: 19 cm x 2 cm x 42 cm (C x L x A)
- 1.3 Bola de borracha com diâmetro de 4 a 6 cm.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33257**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: JOGO DE TACO/BETS. COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA COM CABO EMBORRACHADO, 2 CASINHAS EM MADEIRA FORMANDO TRIPIÉ E 1 BOLINHA DE BORRACHA. CERTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medida dos tacos: no mínimo 70 cm de comprimento x 5 cm de largura.
- 1.2 Diâmetro da bola: de 5 a 7 cm.
- 1.3 Deve possuir instruções com as regras do jogo.
- 1.4 Deve apresentar certificado ativo emitido pelo INMETRO em nome do fabricante ou marca conforme portaria nº302/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser apresentada por meio de consulta de produtos certificados no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou de captura de tela da pesquisa extraída do site com data de emissão a partir da data de publicação do edital contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do certificado e "status do certificado" com a indicação "Ativo".
- 1.5 O produto ofertado deverá possuir Registro ativo junto ao INMETRO, considerando a Portaria Inmetro nº 258/2020 ou outra(s) que vier(em) a substituir. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do número do Registro de Objeto ativo, acompanhado da respectiva consulta à Avaliação da Conformidade – Registro de objeto – Consultar registros concedidos -, disponível no site oficial do órgão, mediante a apresentação de documento ou captura de tela da pesquisa extraída do site, com data de emissão a partir da data de publicação do edital, contendo o nome do fabricante, marca/modelo, número do registro, Status na situação "Ativo".

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22796**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT BADMINTON COM NO MÍNIMO 2 RAQUETES, 2 PETECAS, REDE, SUPORTE E BOLSA DE ARMAZENAMENTO.

1. CARACTERÍSTICA DAS RAQUETES

- 1.1 Material: Aço
- 1.2 Dimensões mínimas: 66 cm x 20 cm x 3 cm

2. CARACTERÍSTICA DAS PETECAS

- 2.1 Material: Nylon
- 2.2 Dimensões mínima: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm

3. CARACTERÍSTICA DA REDE

- 3.1 Material: Polipropileno e/ou Fibra de Polipropileno
- 3.2 Dimensões mínimas: altura de 1,55m e comprimento de 3m
- 3.3

4. EMBALAGEM

- 4.1 O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

5. GARANTIA

- 5.1 Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f9688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29217**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 3 MASTROS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Conter 3 mastros em madeira com ponteira tipo lança. Acabamento em verniz.
- 1.2 Altura total de 2,20 metros cada mastro.
- 1.3 Conter 1 base de madeira com 3 furos compatíveis para encaixe dos mastros.
- 1.4 Espessura de 28 mm cada furo para o encaixe do mastro.
- 1.5 Base com revestimento laminado.
- 1.6 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.7 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29216**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT COM BASE E MASTROS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA. BASE COM CAPACIDADE PARA 5 MASTROS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Conter 5 mastros em madeira com ponteira tipo lança. Acabamento em verniz.
- 1.2 Altura total de 2,20 metros cada mastro.
- 1.3 Conter 1 base de madeira com 5 furos compatíveis para encaixe dos mastros.
- 1.4 Espessura de 28 mm cada furo para o encaixe do mastro.
- 1.5 Base com revestimento laminado.
- 1.6 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.7 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

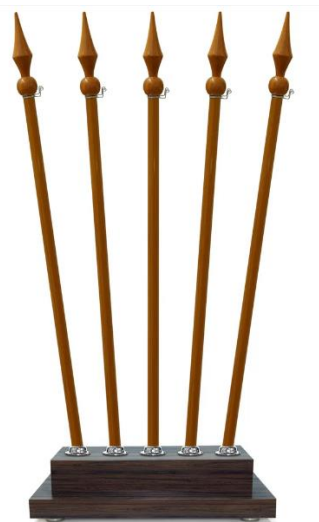


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33194**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT ESPIROBOL COMPOSTO POR POSTE, CORDA E BOLA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Poste: dois tubos prolongadores fabricados em aço com no mínimo 2,25m cada e 3 polegadas de diâmetro (o poste montado deve ter no mínimo 4,50m de altura).
- 1.2 Bola específica para prática do espirobol.
- 1.3 Corda nylon 8mm.
- 1.4 Acompanha base para fixação no solo

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29179**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT SLACKLINE COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTETOR BASE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da fita: Poliéster
- 1.2 Material da catraca: aço revestido
- 1.3 Deve ter capacidade para sustentar até 150 kg.
- 1.4 Deve incluir manual com instruções de uso e instalação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da fita: Poliéster
- 1.2 Material da catraca: aço revestido
- 1.3 Deve ter capacidade para sustentar até 150 kg.
- 1.4 Deve incluir manual com instruções de uso e instalação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29180**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT VÔLEI INFANTIL PORTÁTIL DESMONTÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material: Polietileno
- 1.2. Altura ajustável com no mínimo 6 regulagens, devendo atingir no mínimo 2 metros.
- 1.3. Base que permite enchimento com água ou areia para maior estabilidade.
- 1.4. Acompanha rede de nylon com no mínimo 4 metros.
- 1.5. Acompanha bola.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

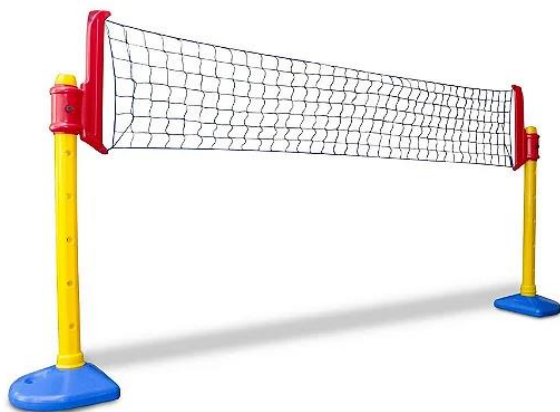


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22799**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LINHA DE MOVIMENTO Nº1 COM NO MÍNIMO 62 PEÇAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Permite realizar atividades de coordenação dinâmica global da criança. Saltar a distância, saltar em altura, arremessar argolas, andar sobre a ponte de equilíbrio auxiliando o desenvolvimento psicomotor e orientação espaço-temporal.
- 1.2 Composto por no mínimo:
- 1 base em madeira, em formato "X" para jogo de argolas
 - 5 pinos coloridos para o jogo de argolas
 - 4 argolas coloridas em PVC
 - 8 bases em formato "T" para suporte de barras
 - 8 bases em formato "T" para arco
 - 8 bastões em madeira com no mínimo 90 cm
 - 4 bases para bastão em formato "X"
 - 8 suportes em quatro alturas diferentes (no mínimo 20mm,30mm,40mm e 50mm)
 - 2 semiarcos/semiarcos coloridos
 - 4 bases para semiarcos coloridos
 - 6 arcos coloridos em plástico
 - 2 pranchas de equilíbrio
 - 2 bases para prancha de equilíbrio

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29181**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MAÇA CONECTÁVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: PVC com cabeça emborrachada.
- 1.2 Medidas: no mínimo 45 cm e no máximo 45,2cm
- 1.3 Peso: no mínimo 150g e no máximo 156g.
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.5 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- * ou 999 m.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Material do cabo e estrutura: Alumínio ou aço carbono.
- 1.2 Material da roda: alumínio ou aço ou plástico ABS com revestimento em borracha ou PVC.
- 1.3 Cabo retrátil.
- 1.4 Contador analógico de no mínimo 5 dígitos.
- 1.5 Acompanha bolsa de transporte.
- 1.6 Acompanha manual de instruções em português.

* ou 9999 m

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 6 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33193**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: no mínimo 2,75m e no máximo 2,78 m de comprimento e 1,70 m de largura.
- 1.2 Material: estrutura em aço e tampo em MDF resistente à água com acabamento em revestimento vinílico; rede de vidro temperado.
- 1.3 Resistência: suportar até 250 kg.
- 1.4 Tampo convexo.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 6 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22800**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MESA DE PEBOLIM COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA OU MDF. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,3M X 0,7M X 0,9M (C X L X A). PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS. VARÕES EMBUTIDOS. SISTEMA COLETOR DE BOLAS E BANDEJA EMBUTIDA. JOGO COM NO MÍNIMO DUAS BOLAS INCLUSAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Bonecos produzidos em alumínio ou polipropileno, coloridos.
- 1.2 Varões Embutidos (não passantes).
- 1.3 Deve possuir marcador de gol (contador de pontos).

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões do tampo: de 2,74m a 2,75m X 1,525m ou 1,53m X 0,76m (C x L x A).
- 1.2 Cor do tampo: azul não refletivo.
- 1.3 Pintura epóxi.
- 1.4 Deve ter as linhas demarcatórias brancas em toda sua volta com 20 mm e uma divisão central na cor branca de 3 mm para jogos em dupla.
- 1.5 Deve seguir as normas técnicas da ITTF, devendo ser comprovado através de declaração.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22802**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL. CONFECCIONADA EM MDP 15MM. COM PÉS DE MADEIRA. ACOMPANHANDO NO MÍNIMO UMA REDE E UM PAR DE SUPORTES PARA REDE.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: 2,74m X 1,52m X 0,76m (C x L x A)
- 1.2 Material da rede: Nylon

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6605f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22803**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINI BOLA DE BASQUETE. Nº3. COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Borracha
- 1.2 Medidas: no mínimo 56 cm e no máximo 58 cm de circunferência
- 1.3 Peso: no mínimo 300g e no máximo 325g.
- 1.4 Câmara: Borracha Butílica.
- 1.5 Miolo: removível e lubrificado.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268eced74>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Polipropileno/Plástico Injetado.
- 1.2 Medidas mínimas do cone: 23x12,5 cm
- 1.3 Medida mínima da barreira: 80 cm. As barreiras devem ser desmontáveis.
- 1.4 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.5 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22804**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINI TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DA TABELA: 45X25CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da tabela: acrílico ou policarbonato.
- 1.2 Dimensões mínimas da tabela: 45x25 cm.
- 1.3 Aro com no mínimo 22 cm diâmetro.
- 1.4 Deve conter parafusos, arruelas e/ou ganchos que permitam a fixação do produto.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22805**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO. KIT COM DUAS UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR REDES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da trave: Aço
- 1.2 Material da rede: Polietileno 100% virgem (Nylon) ou Polipropileno.
- 1.3 Medidas mínimas da trave: 90 cm (Comprimento) X 60m (Altura) X 45cm de recuo.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a0c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a0c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33174**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: PERNA DE PAU RECREATIVA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E MÁXIMO DE 110 CM.
EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Madeira revestida de resina atóxica.
- 1.2 Comprimento: no mínimo 100 cm e no máximo 110 cm
- 1.3 Peso suportado: 50 kg

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22806**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PETECA COM BASE DE BORRACHA E 4 PENAS SINTÉTICAS OU NATURAIS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Altura mínima: 19 cm
- 1.2 Diâmetro mínimo da base: 5,0 cm
- 1.3 Peso mínimo do produto: 40g

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia mínima de 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f668301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29258**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PETECA PARA BADMINTON COM SAIA AMARELA CONFECCIONADA EM NYLON E BASE EM CORTIÇA. PESO DE NO MÍNIMO 5,5g E NO MÁXIMO 6g. TUBO COM 6 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: saia amarela em Nylon e base em cortiça.
- 1.2 Medidas: 8,5 x 6,5 x 6,5 cm. (AxCxL).
- 1.3 Diâmetro da ponteira: 2,5 cm.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33189**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO AEROSSENSA 30. TUBO COM 12 UNIDADES.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Peteca para uso nas competições oficiais do ano de 2026, conforme Resolução 01/2026 da Federação Catarinense de Badminton.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33190**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PETECAS PARA BADMINTON MARCA YONEX MODELO MAVIS 350. TUBO COM 6 UNIDADES.

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1 Peteca para uso nas competições oficiais do ano de 2026, conforme Resolução 01/2026 da Federação Catarinense de Badminton.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29184**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 30MM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Textura antiderrapante em ambos os lados.
- 1.2 Impermeável.
- 1.3 Dupla face com opção mínima nas cores vermelho e azul.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a4c65f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29185**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 40MM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Textura antiderrapante em ambos os lados.
- 1.2 Impermeável.
- 1.3 Dupla face com opção para escolher entre as cores vermelho e preto e vermelho e azul.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29186**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Textura antiderrapante em ambos os lados.
- 1.2 Impermeável.
- 1.3 Dupla face com opção para escolher entre as cores vermelho e preto e vermelho e azul.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29187**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). MONOCROMÁTICA. DIMENSÕES DE 2M X 1M X 40MM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Textura antiderrapante em ambos os lados.
- 1.2 Impermeável.
- 1.3 Deverá ser apresentado catálogo de cores junto com a proposta.
- 1.4 A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104065187-49a4-b69f-b0268ecedc74>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104065187-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29188**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO DE LED.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Deve possuir, no mínimo, 10 (dez) dígitos com altura mínima de 5cm, sendo:
 - 1.1.1 4 (quatro) mostradores para contagem do tempo de jogo.
 - 1.1.2 4 (quatro) mostradores para pontuação, sendo 2 (dois) para cada equipe.
 - 1.1.3 2 (dois) mostradores para exibição dos sets disputados ou faltas cometidas para cada time.
- 1.2 Dimensões mínimas do painel: 40 cm x 25 cm (largura x altura).
- 1.3 A parte frontal deve ser na cor preta para melhorar a visibilidade dos dígitos em LED.
- 1.4 Deve permitir visibilidade de, no mínimo, 20 metros.
- 1.5 Funções: cronômetro, relógio, placar e sets/faltas.
 - 1.5.1 Na função cronômetro, deve permitir contagem regressiva e progressiva
 - 1.5.2 Na função relógio, deve exibir hora e data.
 - 1.5.3 Na função placar, deve exibir números de 0 a 99 para cada time.
- 1.6 Deve possuir saída para sirene externa.
- 1.7 Todas as configurações do painel devem ser realizadas por meio de um teclado com comunicação sem fio e alcance de, pelo menos, 25 metros em ambiente fechado.
- 1.8 O painel deve permitir instalação física por suspensão.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica acompanhado de teclado configurações e operações do painel, bateria ou pilha para o teclado, sirene, fonte de alimentação bivolt e manual em português.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Marcar no mínimo 31 pontos e 7 sets.
- 1.2. Dimensões mínimas: 21x38x16 cm
- 1.3. Os números devem ser estampados na frente e no verso da placa.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33191**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POSTE PARA VÔLEI DE QUADRA COM CREMALHEIRA. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Aço carbono
- 1.2 Medidas: Altura mínima de 2,43m; Tubo de 3 polegadas; Espessura 2 mm.
- 1.3 Pintura epóxi nas cores branca ou preta. No momento da contratação será informada a cor a ser fornecida.
- 1.4 Acompanha buchas de fixação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29189**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO PARA FUTEBOL. COM TRIPÉ RETRÁTIL.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Dimensões mínimas do quadro: 60 cm x 45 cm
- 1.2. Material do quadro: mdf ou alumínio com fundo do campo magnético.
- 1.3. Material do tripé: alumínio
- 1.4. Acompanha no mínimo 22 imãs representando os jogadores e 1 imã representando a bola.
- 1.5. Acompanha estojo para os imãs.
- 1.6. Acompanha bolsa com alças para o transporte.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29256**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RAQUETE DE PERFORMANCE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM GRAFITE OU TUNGSTÊNIO OU FIBRA DE CARBONO. PESO ENTRE 78 E 88 GRAMAS. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 28 LIBRAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Perfil: Performance.
- 1.2 Medida: 67 cm de comprimento. Aceitando variação de +-1cm.
- 1.3 Peso sem a corda: no mínimo 78g e no máximo 88g.
- 1.4 Pressão suportada das cordas: no mínimo 28 libras.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33210**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RAQUETE PARA BADMINTON. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PESO ENTRE 92G E 110G. TENSÃO FINAL SUPORTADA DE NO MÍNIMO 20 LIBRAS.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medida: 66 cm de comprimento. Aceitando variação de +-1,5cm.
- 1.2 Peso com a corda: no mínimo 92g e no máximo 110g.
- 1.3 Pressão suportada das cordas: no mínimo 20 libras.
- 1.4 Encordoadas.
- 1.5 Perfil: iniciante a intermediário.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29190**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA MODELO CLÁSSICA EM MADEIRA. REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS POR BORRACHA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, SENDO UM LADO NA COR PRETA E OUTRO LADO NA COR VERMELHA. FOLHA DE 6MM.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Peso da raquete com borracha: no mínimo 149g e no máximo 200g.

2. EMBALAGEM

2.1 O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f68301867>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33188**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RAQUETE PARA TÊNIS DE QUADRA. TAMANHO ADULTO. QUADRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E/OU FIBRA DE CARBONO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Tamanho do aro (cabeça): no mínimo 103 polegadas e no máximo 112 polegadas.
- 1.2 Comprimento da raquete: no mínimo 27 polegadas e no máximo 28 polegadas.
- 1.3 Peso sem a corda: No mínimo 235 gramas e no máximo 280 gramas.
- 1.4 Empunhadura emborrachada.
- 1.5 Deve ser entregue encordoada.
- 1.6 Deve acompanhar capa/bolsa de transporte.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Tamanho do aro (cabeça): no mínimo 80 polegadas e no máximo 98 polegadas.
- 1.2 Comprimento da raquete: no mínimo 21 polegadas e no máximo 23 polegadas.
- 1.3 Peso sem a corda: 170 gramas e no máximo 215 gramas.
- 1.4 Empunhadura emborrachada.
- 1.5 Deve ser entregue encordoada.
- 1.6 Deve acompanhar capa/bolsa de transporte.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29191**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE FUTEBOL DE AREIA COM FIO Nº4 EM POLIETILENO OU POLIÉSTER. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões mínimas: 5,50m x 2,20m (Cx A). Profundidade de 1,5m na parte inferior.
- 1.2 Malha (Distância entre nós): 15x15 cm.
- 1.3 Cor: Branco.
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29192**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM FIO Nº4 EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM.
EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: polipropileno 100% virgem.
- 1.2 Dimensões: 7,50m x 2,50m (LxA).
- 1.3 Malha (Distância entre nós): 15x15 cm.
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33384**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº6 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: 7,50m x 2,50m
- 1.2 Malha: 15x15 cm.
- 1.3 Fio de 6 mm.
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29193**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: REDE DE FUTEBOL DE SALÃO COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.
EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: 2,10 altura x 3,20 comprimento
- 1.2 Malha: 12x12 cm.
- 1.3 Fio de 4 mm.
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33364**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MODELO CAIXOTE. COM FIO Nº4 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: 2,00 altura x 3,00 comprimento
- 1.2 Malha: 12x12 cm.
- 1.3 Fio de 4 mm.
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29194**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE FUTEBOL SOCIETY COM FIO Nº4 EM POLIETILENO 100% VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: polietileno 100% virgem.
- 1.2 Dimensões: 4,20m x 2,25m (LxA). Aceitando variação de +-10cm.
- 1.3 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29195**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: REDE DE HANDEBOL COM FIO DE 4MM EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO VIRGEM
TRANÇADO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES.**

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Dimensões: 2,10m de altura x 3,00 m de comprimento, fundo superior e inferior com no mínimo 1,00m de profundidade.
- 1.2 Malha: 10x10 cm

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33365**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS COM FIO DE NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 2,5MM. MALHA DE 4x4 CM.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: 100% poliamida ou 100% polietileno de alta densidade.
- 1.2 Malha de 4x4 cm.
- 1.3 Deve possuir tratamento Anti-UV.
- 1.4 Na contratação será informado as dimensões (comprimento x altura) a serem fornecidas.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p69f68301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23853**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS COM FIO DE 2 MM EM POLIETILENO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: 100% polietileno.
- 1.2 Malha de 10 cm.
- 1.3 Cor branca.
- 1.4 Formato: losango
- 1.5 Deve possuir tratamento Anti-UV.
- 1.6 Na contratação será informado as dimensões (comprimento x altura) a serem fornecidas.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22970**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE TÊNIS DE MESA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE E RÉGUA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material rede: polietileno
- 1.2 Material do suporte: ferro ou aço.
- 1.3 Dimensões: Altura 15,25cm e 175cm comprimento - A rede deve estender-se por 15,25cm além das bordas laterais da mesa.
- 1.4 Fixação do suporte por rosca.
- 1.5 Régua específica para a medição de altura da rede



Imagem meramente ilustrativa.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33182**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE TÊNIS DE QUADRA COM FIO DE 2MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: Comprimento 12,8 metros; Altura nas extremidades: no mínimo 1,07 metros e no máximo 1,08m;
- 1.2 Malha: 5x5cm
- 1.3 Cor da rede preta com faixa superior branca, reforçada.
- 1.4 Tratamento anti-UV.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605188bb-49a4-b69f-b0268eced74.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104605188bb-49a4-b69f-b0268eced74.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22971**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE VÔLEI DE PRAIA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO TORCIDO DE 2MM. COM DUAS FAIXAS EM PVC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: 8,5m de comprimento e 1m de largura.
- 1.2 Faixa: 2 Faixas impermeáveis de PVC com 6 cm de largura.
- 1.3 Malha: 10x10 cm ou 12x12 cm
- 1.4 Deve possuir tratamento Anti-UV.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p68f688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29196**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE DE VÔLEI DE QUADRA EM POLIETILENO 100% VIRGEM. FIO DE 2.5MM. COM QUATRO FAIXAS EM PVC.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Medidas: no mínimo 9,75 metros de comprimento e no máximo 10 metros de comprimento e 1,00 metro de altura.
- 1.2 Malha (distância entre nós): 10x10 cm

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33383**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE PARA ARO DE BASQUETE. FIO DE 6MM EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Dimensões: 46 cm de diâmetro / 40 cm de altura (montada).
- 1.2 Malha (Distância entre nós): 7x7 cm.
- 1.3 Cor: Branca.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f668301867>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29197**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REDE RETRÁTIL DE TÊNIS DE MESA.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material rede: nylon ou poliéster.
- 1.2 Rede expansível até no mínimo 1,60m.
- 1.3 Sistema de encaixe através de cliques.
- 1.4 Compatível com mesa de 4,5 cm de espessura.

2. EMBALAGEM

- 2.1. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

3. GARANTIA

- 3.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104a0c51f8eb-49a4-b69f-b0268eced74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104a0c51f8eb-49a4-b69f-b0268eced74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29198**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FIO DE NYLON TRANÇADO 4MM. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.

1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

1.1 Distância entre nós: 10 cm.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p69f968301807>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material do shape: Polipropileno
- 1.2 Medidas do shape: 55,5cm x 14,5 cm. Aceitando-se variação de 2cm.
- 1.3 Material das rodas: Poliuretano.
- 1.4 Diâmetro das rodas: 59mm. Aceitando-se variação de 2mm.
- 1.5 Espessura das rodas: 45mm. Aceitando-se variação de 1mm.
- 1.6 Material do Truck: Alumínio ou resina termoplástica
- 1.7 Peso suportado: 50 kg ou mais.
- 1.8 Deve possuir no mínimo 2 cores para escolha. A cor será definida pelo solicitante na contratação.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN29199

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TABELA DE BASQUETE COM SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL. ALTURA DA TABELA MONTADA: NO MÍNIMO 3,95M.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Tabela de vidro temperado com no mínimo 10mm de espessura.
- 1.2 Poste em aço carbono.
- 1.3 Com aro retrátil em aço.
- 1.4 Com estofamento protetor de impacto em espuma nas laterais da base e parte frontal.
- 1.5 Pintura com tratamento anticorrosivo.
- 1.6 Sistema de acionamento para elevação e recolhimento **hidráulico manual**.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22811**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL COM POSTE, ARO E REDE. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 3,05M.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material da tabela: acrílico ou policarbonato.
- 1.2 Material do poste: aço.
- 1.3 Volume da Base: no mínimo 117 litros de água.
- 1.4 Deve possuir rodas para facilitar o transporte.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/10a6c05f8e8bb-49a4-b69f-b0268eced74>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/pdfs/688301807>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22812**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIRO AO ALVO COM VELCRO. DEVE CONTER NO MÍNIMO DOIS DARDOS COM VELCRO.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Poliéster e Polietileno
- 1.2 Diâmetro do alvo: no mínimo 28 cm
- 1.3 O alvo deve ser numerado com a pontuação.
- 1.4 Os dardos podem ser em formato de bolinhas.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33192**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRAVE DE FUTSAL COM REQUADRO. MEDIDAS 3,00M X 2,00M. ACOMPANHA REDE EM POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Material: Aço
- 1.2 Tubo de 3 polegadas; Requadro de 1 polegada.
- 1.3 Pintura eletrostática na cor branca.
- 1.4 Deve possuir ganchos para fixação da rede.
- 1.5 Acompanha rede em polipropileno fio 4mm.

2. GARANTIA

- 2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268ecedc74>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/104665f8-8ebb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN 22813**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TÚNEL CENTOPEIA SANFONADO COM NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO.
ESTRUTURA TUBULAR ARAMADA EM TECIDO BAGUM.**

1. CARACTERÍSTICAS

1.1 Medidas: Comprimento mínimo de 4 metros. Diâmetro 50 cm.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, conforme disposições do Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 24/04/2026 15:10:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1cac6f5f-8ebb-49a4-b69f-b0268ecedc74>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69f96683018b7>



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
30/04/2026 13:43:01